

Proposta de Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal

Conselheiro Relator Wilber Carlos dos Santos Coimbra



Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

População estimada (2015)	27.600
Área territorial (Km ²)	10.071
IDHM (2010)	0,587
PIB per capita (2013)	R\$ 11.739,50
Orçamento (2015)	R\$ 50.707.377,15



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício de
2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHEIROS

Edílson de Sousa Silva – Presidente

José Euler Potyguara Pereira de Mello – Vice-Presidente

Paulo Curi Neto

Valdivino Crispim de Souza

Francisco Carvalho da Silva

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Benedito Antônio Alves

CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

Francisco Júnior Ferreira da Silva

Omar Pires Dias

Erivan Oliveira da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Adilson Moreira de Medeiros – Procurador-Geral

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

Yvonete Fontinelle de Melo

Ernesto Tavares Victoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

José Luiz do Nascimento

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Francisco Barbosa Rodrigues

SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO DE PORTO VELHO

Moisés Rodrigues Lopes

COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Rodolfo Fernandes Kezerle

Maiza Meneguelli

Gislene Rodrigues Menezes

EQUIPE

Edmar de Melo Raposo

Ercildo Souza Araújo

José Aroldo Costa Carvalho Júnior

Jovelina Noé dos Santos Andretta Viagiato

Luana Pereira dos Santos Oliveira

Luciene Bernardo Santos Kochmanski

Sumário

Introdução	7
1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação	9
1.1. Proposta de Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal.....	9
1.1.1. Contas do Executivo Municipal.....	9
1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal	9
1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	9
1.1.4. Competência da Câmara Municipal.....	10
1.1.5. Parecer Prévio	10
1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal	11
1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município	11
1.2. Fundamentação do Parecer Prévio.....	12
1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal	12
2. Análise da Gestão Orçamentária.....	13
2.1. Instrumentos de Planejamento	13
2.1.1. Plano Plurianual - PPA	13
2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	13
2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA	14
2.2. Alterações Orçamentárias	14
2.3. Análise do Resultado Orçamentário	15
2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária.....	16
2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida	17
2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)	18

2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa	19
2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária	21
2.5.1. Análise da despesa por função de governo	21
2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio	22
2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar	23
2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro	23
3. Análise da Gestão Fiscal	25
3.1. Despesas com Pessoal	25
3.2. Cumprimento das Metas Fiscais	26
3.2.1. Resultado Primário	27
3.2.2. Resultado Nominal	27
3.3. Limite de Endividamento	28
4. Gestão Previdenciária	29
4.1. Resultado Previdenciário do exercício	29
4.2. Projeções Atuariais	29
5. Limites Constitucionais e Legais	30
5.1. Saúde	30
5.2. Educação	31
5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	31
5.2.2. Recursos do Fundeb	31
5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo	32
6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira	34
6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	34
6.2. Liquidez Corrente	34
6.3. Liquidez Geral	35
6.4. Endividamento Geral	35

7. Auditoria do Balanço Geral do Município.....	36
7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município	36
7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal	37
7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	37
7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas.....	37
8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014.....	42
9. Conclusão.....	43
10. Alertas, Determinações e Recomendações	45
Anexo – Demonstrações Contábeis	48
Anexo – Análise das contrarrazões.....	61

Introdução

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no desempenho da competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (Art. 1º, III e 35) e nos termos da Constituição Estadual (apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal). O parecer emitido pelo Tribunal subsidia o Poder Legislativo com elementos técnicos para emitir seu julgamento e, assim, atender a sociedade, no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos.

Encaminhadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Laerte Silva de Queiroz, no dia 30.03.2016, constituindo os autos de número 01474/2016, as presentes contas referem-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, terceiro ano do mandato (2013/2016), e incluem os balanços gerais do Município e o Relatório do órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165 da Constituição Federal. Registra-se que o Tribunal emite parecer prévio apenas sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pois as contas do Poder Legislativo não são objeto de parecer prévio individual, mas efetivamente julgadas por esta Corte de Contas, em consonância com a Art. 71, II, da Constituição Federal. Nada obstante, o Relatório sobre as Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) contempla informações sobre o Poder Legislativo, compondo, assim, um panorama abrangente da administração pública municipal.

Finalizados os trabalhos e concluído o Relatório, passa-se a apresentá-lo. O capítulo 1 apresenta a primeira das inovações incorporadas ao Relatório sobre as CGCEM, consubstanciada no próprio parecer prévio. Até então, a opinião deste Tribunal sobre CGCEM era disponibilizada ao final do Relatório. Neste exercício, contudo, o parecer prévio constitui o capítulo inaugural da manifestação desta Corte de Contas e apresenta uma nova estrutura e abordagem diferenciada, alinhada a uma linguagem global de governança pública.

Trata-se de melhorias que visam à convergência do Relatório com os padrões e as boas práticas internacionais de fiscalização governamental.

A partir do capítulo seguinte, passa-se ao relato da atuação governamental e dos resultados obtidos no exercício. Nos capítulos 2 a 6, consta a análise do desempenho da execução orçamentária, análise da ação governamental sobre as receitas e as despesas públicas à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000, análise do resultado previdenciário e projeção

atuarial, em seguida, análise do cumprimento dos limites constitucionais e legais e, ainda, análise dos indicadores de desempenho da Gestão Patrimonial e Financeira do município.

Em seguida, destaca-se, outra inovação do presente relatório, o capítulo 7, que apresenta os resultados e as conclusões da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente a 2015, realizada no intuito de verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31.12.2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário do Município no exercício. Destaca-se que o escopo do trabalho restringiu-se à verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas da administração municipal, fundamentando a opinião deste Tribunal no parecer prévio.

No capítulo 8, que antecede a conclusão, é apresentada síntese das providências adotadas pela administração para a correção das falhas apontadas nas determinações e recomendações exaradas no Relatório sobre as Contas referente ao exercício de 2014.

Por fim, com o objetivo de alicerçar a missão constitucional deste Tribunal e de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, bem como no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão públicas no âmbito da administração pública municipal, são formuladas recomendações à administração.

Submete-se, assim, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Wilber Carlos dos Santos Coimbra, na forma prevista no Regimento Interno desta Corte, dentro do prazo constitucional, o relatório e o projeto de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação

1.1. Proposta de Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal

1.1.1. Contas do Executivo Municipal

Em cumprimento ao art. 57, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia apreciou as contas do Chefe do Poder Executivo relativas ao exercício encerrado em 31.12.2015, com o objetivo de emitir parecer prévio. Nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER), as referidas contas são compostas pelo Balanço Geral do Município e pelo relatório sobre a execução dos orçamentos do Município.

1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. 70, XI, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, dentro de 60 dias, após a abertura da sessão legislativa referente ao exercício financeiro anterior.

1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Em cumprimento ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal, este parecer prévio é conclusivo no sentido de exprimir:

- Se as contas prestadas pelo Prefeito representam adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial, em 31 de dezembro 2015;
- A observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, com destaque para o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a lei orçamentária anual.
- O cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A auditoria realizada no âmbito da apreciação das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal para emissão do parecer prévio foi realizada de acordo com o Manual de Auditoria do Tribunal e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai). Essas normas exigem que os trabalhos de fiscalização sejam planejados e executados de modo a obter uma segurança razoável de que as Contas do Chefe do Executivo Municipal estão livres de erros e irregularidades materialmente relevantes.

Cabe ressaltar, contudo, que as Contas do Prefeito representam a consolidação das contas individuais de secretarias, órgãos e entidades municipais dependentes do orçamento municipal. Considerando que essas contas individuais são certificadas e julgadas posteriormente, pode haver erros e irregularidades não detectados no nível consolidado que venham a ser constatados e julgados no futuro, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso II, da Constituição Federal.

Feitas essas ponderações, o Tribunal considera que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para fundamentar as opiniões de auditoria que compõem o presente Parecer Prévio.

1.1.4. Competência da Câmara Municipal

De acordo com o art. 32, V, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, é da competência exclusiva da Câmara Municipal julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito.

Para tanto, nos termos do art. 166, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, pelo princípio da simetria constitucional, cabe à Comissão (Permanente ou Especial) examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal é um subsídio tanto para a Comissão quanto para o julgamento da Câmara Municipal. De acordo com o art. 31, § 2º, da Constituição Federal, o parecer prévio emitido pelo Tribunal só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

1.1.5. Parecer Prévio

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é de parecer que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Laerte Silva de Queiroz, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

O relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal de 2015, exceto pelas situações consignadas na fundamentação do parecer prévio, não elididas pelas contrarrazões apresentadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As demonstrações contábeis consolidadas do Município, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial em 31.12.2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

1.2. Fundamentação do Parecer Prévio

1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

A descrição completa dos fundamentos para a emissão de opinião modificada no relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal consta nos capítulos 2, 3, 4, 5 e 8 do Relatório sobre as Contas do Governo.

A partir da análise do relatório, foram identificadas as seguintes ocorrências mencionadas ao longo do documento:

1. Infringência ao princípio da eficiência (caput do artigo 37 da Constituição Federal, c/c art. 11 da LRF), ante ao inexpressivo desempenho da cobrança da dívida ativa;
2. Inobservância às determinações deste Tribunal (Item II, "b", da Decisão nº 280/2013 - Processo n. 1485/2013 e Item II, 1, da Decisão n. 370/2014 - Processo n. 1411/2014), pela remessa intempestiva do balancete de fevereiro/2015; demonstrativos de aplicação de recursos na Educação dos meses de janeiro e agosto/2015; demonstrativos de aplicação de recursos na Saúde dos meses de janeiro, abril, maio e julho/2015; Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º bimestre/2015 e Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre/2015.

Os alertas, as determinações e recomendações referentes a essas ocorrências, dirigidas a Administração, estão registradas no Capítulo 10 deste Relatório.

2. Análise da Gestão Orçamentária

Este capítulo tem o propósito de apresentar os resultados gerais no exercício financeiro da gestão orçamentária sobre os aspectos mais relevantes. Iniciando pela apresentação dos dados gerais dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA e alterações orçamentárias) e em seguida, a análise do resultado orçamentário, o desempenho da receita e despesa orçamentária e a inscrição dos restos a pagar.

2.1. Instrumentos de Planejamento

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois que dele derivam as LDO's (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e as LOA's.

2.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi aprovado pela Lei nº 972, de 09 de dezembro de 2013, para o período 2014/2017, elaborado pelo atual Prefeito, Laerte Silva de Queiroz.

2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO, materializada na Lei nº 1.037, de 06 de agosto de 2014, definiu metas, prioridades e critérios para a elaboração e execução do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015. Em atendimento ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO estabeleceu Metas Fiscais serem cumpridas e Riscos Fiscais a serem considerados. A tabela a seguir demonstra as metas fiscais definidas para o exercício.

Demonstrativo de Metas Fiscais – Período 2015 (R\$)

Descrição	2015
Resultado Primário	541.161,77
Resultado Nominal	2.904.165,79

Fonte: Lei nº 1.037/14 (Anexo de Metas Fiscais).

2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Lei nº 1.069, de 19 de dezembro de 2014, aprovou o orçamento para o exercício financeiro de 2015, estando nela compreendido o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social conforme art. 1º da LOA, a receita foi estimada no valor de R\$45.444.594,29 e fixando a despesa em igual valor, demonstrando o equilíbrio orçamentário na previsão.

Frisa-se, que a estimativa da Receita Orçamentária do período foi considerada viável de acordo a Decisão Monocrática nº 311/2014/GCWCSC (Processo nº 3353/14).

2.2. Alterações Orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária (10% do orçamento inicial) e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) no valor de R\$52.979.464,03, o equivalente a 116,58% do orçamento inicial. A tabela abaixo detalha as alterações ocorridas no período:

Alterações do Orçamento inicial (R\$)

Alteração do Orçamento	Valor	%
Dotação Inicial	45.444.594,29	100,00%
(+) Créditos Suplementares	9.220.096,37	20,29%
(+) Créditos Especiais	7.534.869,74	16,58%
(+) Créditos Extraordinários	0,00	0,00%
(-) Anulações de Créditos	9.220.096,37	-20,29%
= Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	52.979.464,03	116,58%
(-) Despesa Empenhada	49.009.086,55	107,84%
= Recursos não utilizados	3.970.377,48	8,74%

Fonte: Balanço Orçamentário e Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

Os créditos adicionais suplementares abertos com a autorização prévia contida na LOA no montante de R\$4.538.861,23 representaram 10% do orçamento inicial, portanto, dentro do limite fixado no instrumento de planejamento (art. 5º da Lei 1069/2014).

As fontes de recursos utilizadas para abertura dos créditos, detalhada na tabela abaixo, demonstra que a maior parte das alterações ocorreu por meio da fonte de recursos “Anulação de dotação”.

Composição das fontes de recursos (R\$)

Fonte de recursos	Valor	%
Superávit Financeiro	1.274.694,85	7,61%
Excesso de Arrecadação	2.929.193,94	17,48%
Anulações de dotação	9.220.096,37	55,03%

Operações de Crédito	0,00	0,00%
Recursos Vinculados	3.330.980,95	19,88%
Total	16.754.966,11	100,00%

Fonte: Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

A fonte “Anulação de dotação” representou 20,29% da dotação inicial, portanto, a mudança da programação orçamentária se deu acima do percentual considerado razoável (20%), nos termos da Decisão nº 232/2011 - Processo nº 1133/2011. É importante ressaltar que, devido a pouca materialidade e relevância, o referido fato não foi objeto de achado.

2.3. Análise do Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é um importante indicador de desempenho da Gestão Orçamentária, evidenciando o confronto entre a receita realizada e as despesas executadas, e tem o objetivo de demonstrar o quanto equilibrado foi à execução do orçamento.

Resultado Orçamentário (2012 a 2015) - R\$

Discriminação	2012	2013	2014	2015
1. Receitas Correntes Arrecadadas	33.743.349,79	35.983.895,72	43.493.673,61	48.096.210,73
2. Despesas Correntes	28.599.986,97	29.911.128,08	36.738.939,77	42.453.713,77
3. Superávit ou Déficit Corrente (1-2)	5.143.362,82	6.072.767,64	6.754.733,84	5.642.496,96
4. Receitas de Capital Arrecadadas	2.474.183,51	1.521.710,16	7.507.983,91	2.611.166,42
5. Despesas de Capital	5.791.340,79	6.159.302,02	8.372.711,48	6.555.372,78
6. Superávit ou Déficit de Capital (4-5)	-3.317.157,28	-4.637.591,86	-864.727,57	-3.944.206,36
7. Total de Receitas Arrecadadas (1+4)	36.217.533,30	37.505.605,88	51.001.657,52	50.707.377,15
8. Total de Despesas Empenhadas (2+5)	34.391.327,76	36.070.430,10	45.111.651,25	49.009.086,55
9. Resultado Orçamentário (7-8)	1.826.205,54	1.435.175,78	5.890.006,27	1.698.290,60

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

O resultado orçamentário deve ser detalhado, haja vista, que este pode estar sendo suportado pelo resultado do Instituto de Previdência. A tabela abaixo detalha sua composição, evidenciando quanto cada instituição contribuiu para o resultado do período.

Composição do Resultado Orçamentário (2012 a 2015) - R\$

Instituição	2012	2013	2014	2015
Resultado Orçamentário	1.826.205,54	1.435.175,78	5.890.006,27	1.698.290,60
Instituto de Previdência	2.027.988,65	2.911.904,49	3.592.654,79	4.092.061,25
Executivo e Câmara Municipal	-201.783,11	-1.476.728,71	2.297.351,48	-2.393.770,65

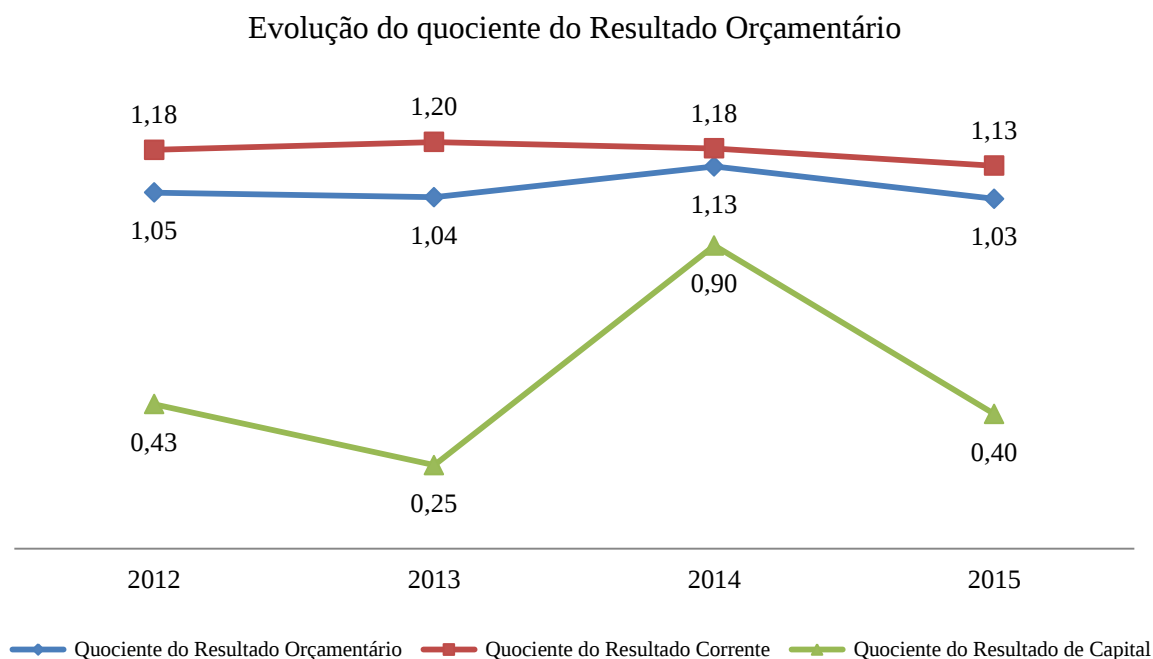
Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado e Análise Técnica.

Do confronto entre a receita arrecadada no valor de R\$50.707.377,15 e a despesa realizada no montante de R\$49.009.086,55, obtém-se um resultado orçamentário consolidado superavitário de

R\$1.698.290,60. Desconsiderando os valores auferidos e empenhados pelo Instituto de Previdência verifica-se que a Prefeitura Municipal apresenta um déficit de execução orçamentária no montante de R\$-2.393.770,65.

Contudo, considerando que em 31.12.2015 havia o valor de R\$263.360,00 relativo aos recursos de convênios não recebidos cujas despesas haviam sido empenhadas (Anexo TC-38 pág. 932), e considerando o superávit financeiro do exercício anterior de R\$2.590.244,93 (apurado na análise das justificativas), resta atenuado o déficit do resultado orçamento.

Corroborar a interpretação das informações acima, o indicador do resultado orçamentário, em que se pode verificar por meio do quociente entre a receita realizada e a despesa executada o desempenho do resultado orçamentário. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).



Verifica-se que, nos últimos 4 anos o Ente obteve resultado orçamentário consolidado superavitário. Contudo, a análise do resultado orçamentário não deve ser avaliada de forma isolada devendo ser complementada pela análise do desempenho das receitas e despesas orçamentárias.

2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$50.707.377,15, o equivalente a 98,07% da receita estimada. As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada

R\$

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Realizada (b)	% (b/a)
Receitas Correntes	45.939.248,19	48.096.210,73	93,02
Receita Tributária	2.418.820,02	2.703.515,74	5,23
Receita de Contribuições	3.109.203,95	4.447.648,22	8,60
Receita Patrimonial	713.148,82	2.088.055,82	4,04
Transferências Correntes	39.334.750,14	38.359.998,36	74,19
Outras Receitas Correntes	363.325,26	496.992,59	0,96
Receitas de Capital	5.765.520,99	2.611.166,42	5,05
Transferências de Capital	5.765.520,99	2.611.166,42	5,05
Total	51.704.769,18	50.707.377,15	98,07

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

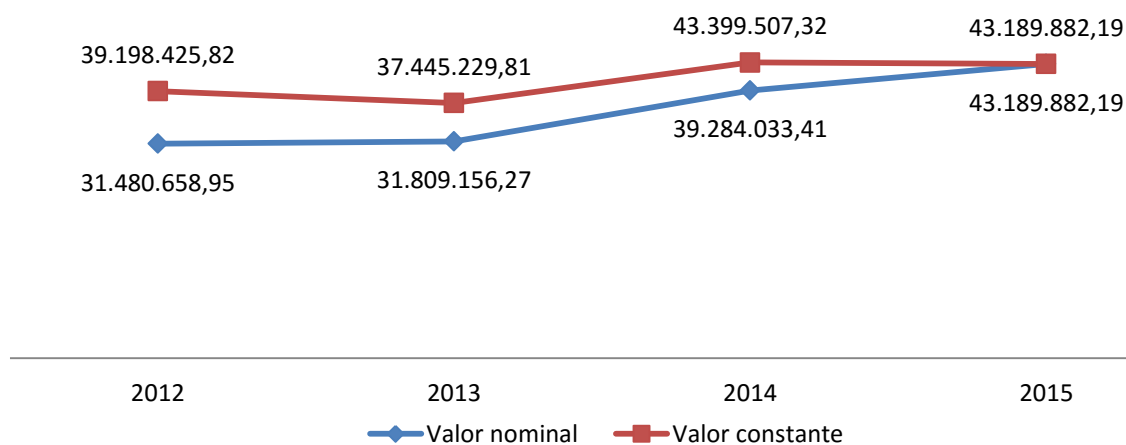
Conforme se verifica, a maior parte dos recursos que ingressaram nos cofres do Município é originada das transferências correntes, as quais representaram 74,19% da receita prevista.

2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida – RCL constitui a base legal para cálculo dos limites estabelecidos na LRF, dos percentuais de gastos com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantia e contra garantias.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da RCL nos últimos quatro anos em valores nominais e em valores constantes (atualizados para a data de 31.12.2015) aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

Evolução da Receita Corrente Líquida (2012 a 2015) - R\$



Observa-se, que ao longo do período analisado (2012 a 2015) houve um aumento da RCL em valores nominais, entretanto, destaca-se, a queda de 0,48% no crescimento real da RCL do exercício comparado ao período de 2014.

2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)

A análise do desempenho das receitas tributárias pode ser medida por meio do quociente do esforço tributário, o indicador que evidencia o esforço da Administração para a arrecadação das receitas próprias. A tabela abaixo demonstra a composição da receita tributária no exercício e a sua participação na receita realizada:

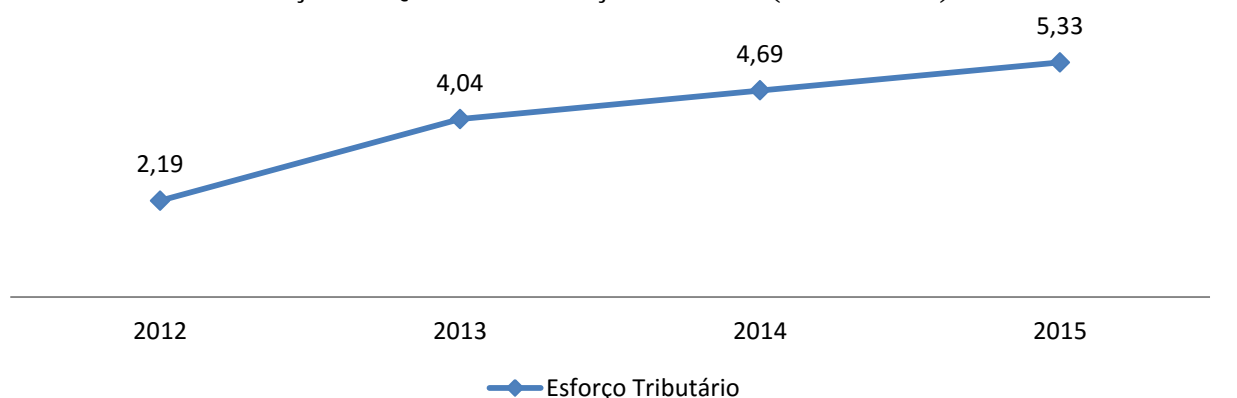
Composição da receita tributária (2012 a 2015) - R\$

Receita	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita de Impostos	617.280,86	2,16	1.317.403,56	3,51	2.042.316,54	4,00	2.397.648,46	4,73
IPTU	36.976,34	0,13	100.203,94	0,27	192.325,63	0,38	231.844,75	0,46
IRRF	102.554,95	0,36	506.506,83	1,35	519.039,68	1,02	589.992,75	1,16
ISSQN	468.466,18	1,64	516.945,32	1,38	1.079.306,38	2,12	1.373.470,41	2,71
ITBI	9.283,39	0,03	193.747,47	0,52	251.644,85	0,49	202.340,55	0,40
Taxas	7.720,43	0,03	199.459,06	0,53	351.970,33	0,69	305.867,28	0,60
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receita Tributária	625.001,29	2,19	1.516.862,62	4,04	2.394.286,87	4,69	2.703.515,74	5,33
Total de Receita Arrecadada	28.592.358,26	100,00	37.505.605,88	100,00	51.001.657,52	100,00	50.707.377,15	100,00

Fonte: SIGAP Gestão fiscal

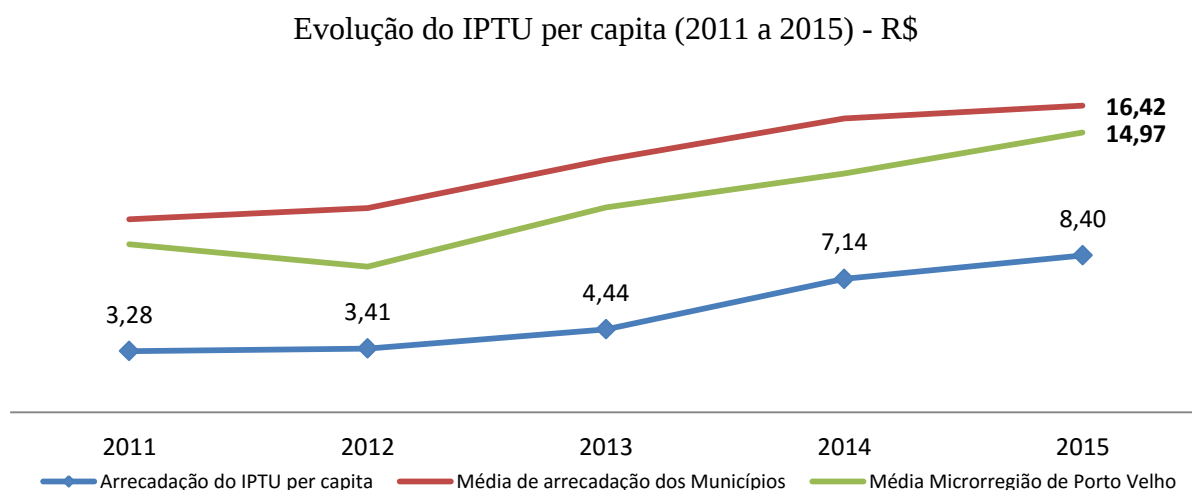
O gráfico abaixo mostra a evolução do quociente da receita tributária em relação ao total das receitas orçamentárias do Município “esforço tributário”.

Evolução do Quociente Esforço Tributário (2012 a 2015) - %



Destaca-se, o aumento da participação da receita própria na composição das receitas realizadas no período (2012 a 2015). Ademais, os dados revelam um baixo percentual (5,33%) de contribuição das receitas próprias na participação das receitas realizadas.

Avulta-se, ainda, a participação da arrecadação do IPTU, onde no gráfico a seguir evidencia-se a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos. Indica o quanto o município arrecadou de IPTU por habitante. Este indicador está demonstrado sob a ótica orçamentária (não levando em consideração os valores inscritos em dívida ativa de IPTU).



Fonte: Análise técnica e IBGE

Média de aplicação dos municípios do Estado calculada apenas para o exercício de 2015 e utilizada como referência para os exercícios anteriores.

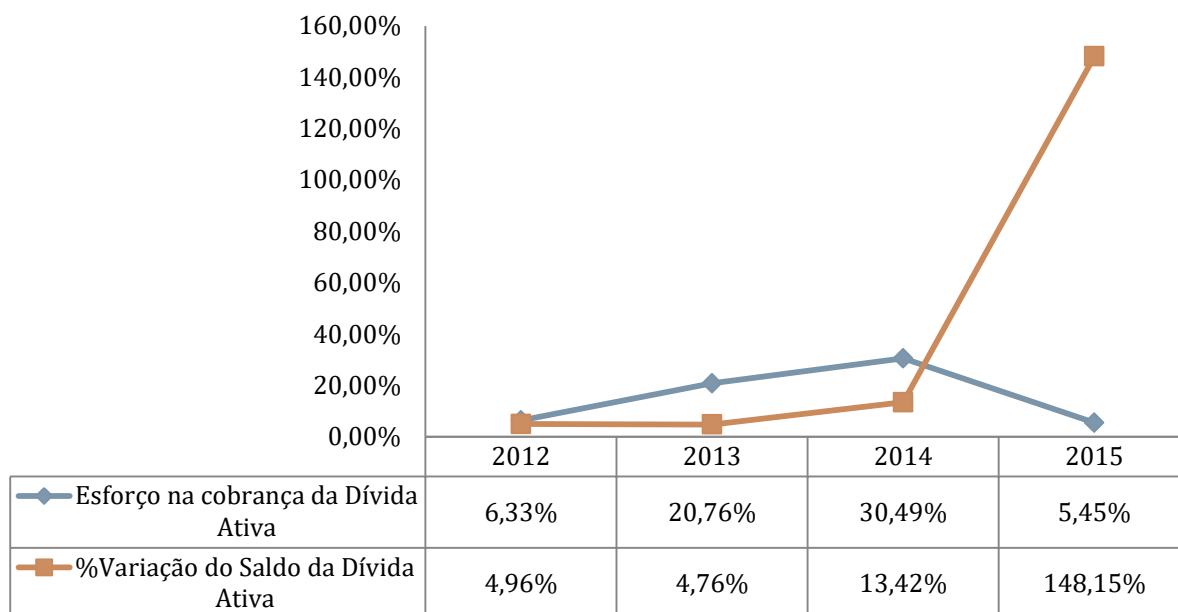
Ressalta-se o regular desempenho da arrecadação do IPTU comparado aos demais municípios do Estado, bem como aos demais municípios da sua microrregião de Porto Velho.

2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa

Como parte do conjunto de medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial devem ser destacadas nas prestações de contas dos Chefes dos Poderes, em observância ao art. 58 da LRF.

O gráfico seguinte apresenta o histórico do esforço na cobrança da dívida ativa e a variação do saldo da conta de dívida ativa ao longo dos últimos quatro anos. A análise leva em conta o montante em estoque, o percentual de realização da receita e a variação dos valores em relação ao ano anterior.

Quociente do Esforço na Cobrança e Variação do Saldo da Dívida Ativa (2012 a 2015)



Frisa-se o desempenho inexpressivo na arrecadação da dívida ativa (R\$136.355,13), o equivalente a 5,45% em relação ao saldo anterior pendente na conta (R\$2.504.215,21).

A Administração informa que, quanto a Dívida Ativa Tributária, medidas de cobranças amigáveis e administrativas foram tomadas com o objetivo de buscar o recebimento e recuperação dos créditos, inclusive com elaboração de Lei Municipal específica para que possa a municipalidade realizar os devidos protestos dos devedores. Referente à Dívida Ativa Não Tributária, os contribuintes que não regularizaram sua situação diante da municipalidade, foram inscritos em Dívida Ativa para posterior execução judicial.

IRREGULARIDADE

Infringência ao princípio da eficiência (caput do artigo 37 da Constituição Federal, c/c art. 11 da LRF), ante ao inexpressivo desempenho da cobrança da dívida ativa.

2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária

No tocante as despesas orçamentárias, vale destacar, o confronto entre as despesas planejadas com as despesas executadas, a tabela abaixo evidencia o quociente de execução da despesa segundo a classificação por categoria econômica:

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada e a Realizada

Despesas Orçamentárias	Dotação Atualizada (a)	Empenhada (b)	% (b/a)
Despesas Correntes	44.466.086,15	42.453.713,77	95,47
Pessoal e Encargos Sociais	27.332.422,78	26.688.095	97,64
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.133.663,37	15.765.619,15	92,02
Despesas de Capital	7.253.839,70	6.555.372,78	90,37
Investimentos	6.963.839,70	6.316.705	90,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	290.000,00	238.667,52	82,30
TOTAL	51.719.925,85	49.009.086,55	94,76

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Destaca-se, que o município executou 94,76% da despesa planejada, percentual baixo, considerando a anseios da sociedade, entretanto, se compararmos o valor executado com a receita arrecadada (R\$50.707.377,15) no período o quociente apresenta uma boa melhora, evidenciando um percentual de execução da despesa planejada de 96,65%. Evidenciando a boa gestão da Administração na execução do planejamento orçamentário, sob o aspecto da despesa planejada e a executada.

Frisa-se, que o objetivo dos Entes Públicos não é o acúmulo de riqueza, mas, o atendimento das demandas da sociedade. As exceções são os acúmulos para atendimento de projetos futuros.

2.5.1. Análise da despesa por função de governo

No nível mais agregado da execução orçamentária da despesa, temos a distribuição por funções de governo. A tabela a seguir mostra como se comportaram as despesas empenhadas, segundo a classificação funcional-programática:

Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (2013 a 2015) R\$						
Função	2013	%	2014	%	2015	%
Legislativa	1.366.643,70	3,97	1.370.830,77	3,17	1.636.396,61	3,49
Administração	7.194.680,59	20,88	8.088.350,52	18,73	8.668.899,71	18,51
Assistência Social	1.260.984,69	3,66	1.956.999,73	4,53	1.933.196,22	4,13
Previdência Social	621.812,97	1,80	788.204,48	1,82	1.556.775,75	3,32
Saúde	8.548.821,24	24,81	10.327.472,41	23,91	11.455.427,35	24,46

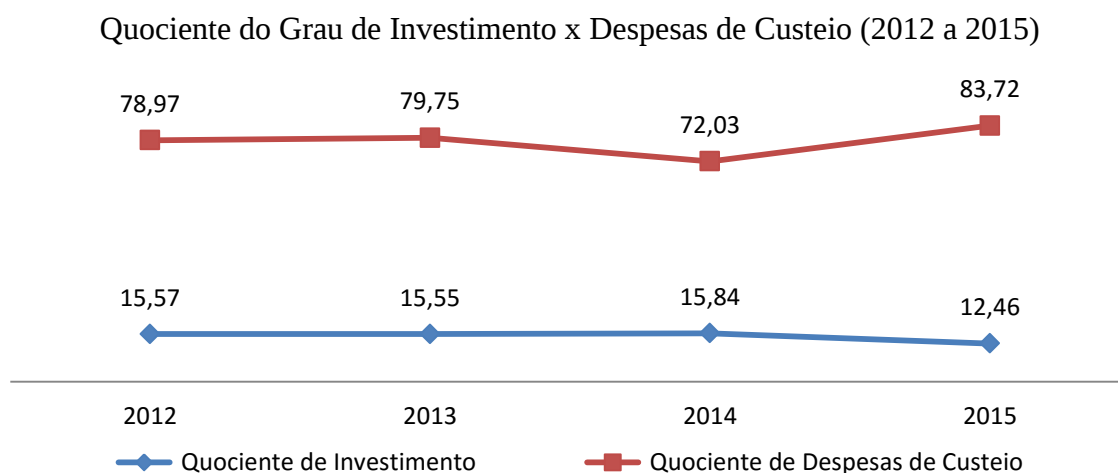
Educação	13.283.691,90	38,54	17.136.594,97	39,67	18.101.866,38	38,65
Cultura	175.226,00	0,51	162.147,74	0,38	164.271,12	0,35
Urbanismo	518.156,20	1,50	485.407,35	1,12	1.883.922,22	4,02
Gestão Ambiental	27.290,21	0,08	18.317,25	0,04	32.658,38	0,07
Agricultura	323.177,70	0,94	116.181,12	0,27	18.544,29	0,04
Energia	263.248,39	0,76	323.448,45	0,75	424.994,03	0,91
Transporte	532.383,16	1,54	2.052.925,59	4,75	784.413,44	1,67
Desporto e Lazer	22.280,26	0,06	69.872,10	0,16	31.022,53	0,07
Encargos Especiais	325.715,70	0,95	296.015,51	0,69	142.936,32	0,31
Total	34.464.112,71	100,00	43.192.767,99	100,00	46.835.324,35	100,00

Fonte: Gestão Fiscal

Destacam-se entre funções priorizadas pelo município no período: a Educação (38,65%), a Saúde (24,46%) e a Administração (18,51%).

2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio

A análise dos indicadores grau de investimento e despesas de custeio indica quanto da receita total estão sendo aplicados nas despesas de investimento (Investimento e Inversões Financeira) e em despesas com a manutenção da máquina administrativa, respectivamente.



O gráfico evidencia o baixo nível de investimento (12,46%) no exercício, o que significa que para cada R\$1,00 arrecadado no exercício o município investiu apenas R\$0,12. O município diminuiu o nível de investimentos no período comparado ao exercício anterior (2014).

Destaca-se, de forma negativa, o aumento das despesas com a manutenção administrativa, as despesas do exercício aumentaram 11,69% em relação ao exercício anterior, chegando ao patamar

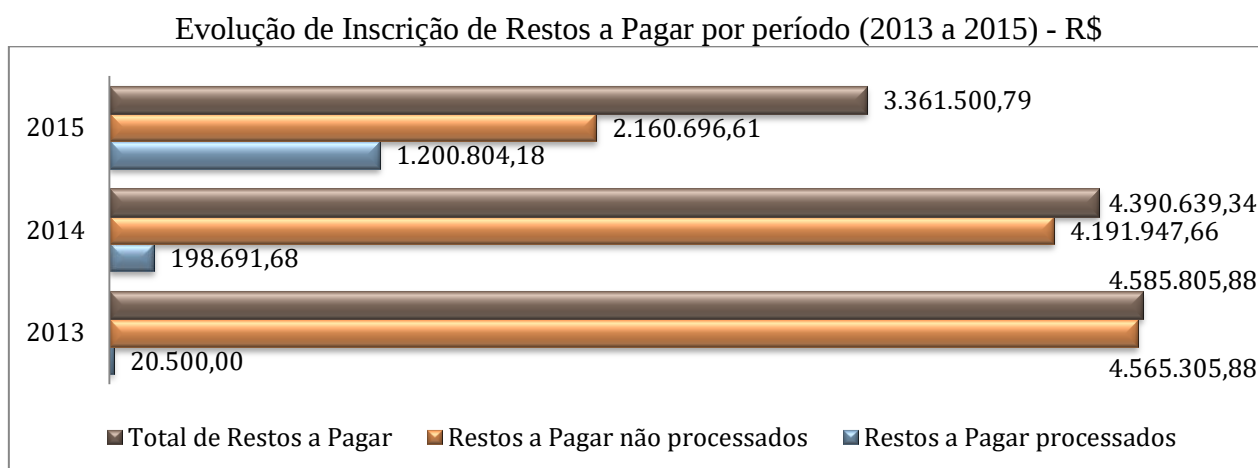
de 83,72% da receita total, o que significa dizer que a cada um R\$1,00 arrecadado o município aplicou R\$0,84 em despesas com manutenção da máquina administrativa.

2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar

A análise dos restos a pagar é fundamental para a compreensão da execução orçamentária e financeira de cada exercício, principalmente em face do expressivo volume de recursos inscritos nessa rubrica nos últimos anos.

De acordo com a Lei 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas. Assim, as despesas que não venham a ser pagas no mesmo exercício são inscritas em restos a pagar, que se dividem em processados e não processados.

O gráfico a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar nos últimos três anos. Nos valores de cada exercício estão incluídos os restos a pagar inscritos no exercício de referência e os inscritos em exercícios anteriores (ainda não executados).



Os saldos dos Restos a pagar no exercício representam apenas 6,86% dos recursos empenhados (R\$49.009.086,55), evidenciando uma boa política de gestão dos valores inscritos em restos a pagar. Destaca-se que o saldo do estoque de restos a pagar ao final do exercício de 2015 é composto apenas pelas inscrições do exercício (R\$3.361.500,79).

2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro

O superávit financeiro trata de apurar ao final do exercício os saldos de caixa existentes, que não se encontrem comprometidos e que poderão ser utilizados como fonte de financiamento para abertura de créditos adicionais em exercícios futuros. A sua apuração se realiza pelo confronto entre os totais

do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro, constantes do Balanço Patrimonial do exercício anterior. A tabela abaixo apresenta a apuração do resultado e sua composição.

Apuração do Superávit/Déficit Financeiro (2014 e 2015)

	R\$	
Descrição	2014	2015
CÁLCULO - CONSOLIDADO		
1. Ativo Financeiro - Consolidado	16.803.979,87	19.355.180,58
2. Passivo Financeiro- Consolidado	4.618.748,35	3.328.713,75
3. Superávit/Déficit Financeiro (1-2) - Consolidado	12.185.231,52	16.026.466,83
Cálculo - Excluído o Instituto de Previdência, Autarquias e Câmara		
4. Superávit ou Déficit Financeiro - Instituto de Previdência	10.464.005,98	14.713.885,03
5. Superávit ou Déficit Financeiro - Autarquias	0,00	0,00
6. Superávit ou Déficit Financeiro - Câmara	0,00	0,00
7. Superávit/Déficit Financeiro (3-4-5-6)	1.721.225,54	1.312.581,80

Após a exclusão do resultado financeiro do RPPS, verifica-se que o Ente obteve um superávit financeiro disponível no valor de R\$1.312.581,80. Oportuno comentar que em 31.12.2015 havia o valor de R\$263.360,00 relativo aos recursos de convênios não recebidos cujas despesas haviam sido empenhadas (Anexo TC-38 pág. 932), o que eleva o valor do superávit para R\$1.575.941,80.

3. Análise da Gestão Fiscal

A Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), define a gestão fiscal responsável como o resultado da ação planejada e transparente, com vistas a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Para tanto, a LRF determina o cumprimento de metas de receitas e despesas, bem como a obediência a limites e condições no que se refere à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal e outras de caráter obrigatório e continuado, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, mesmo por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Com esse referencial normativo, procedeu-se à análise da gestão fiscal, a seguir são apresentados, sob os aspectos mais relevantes, os resultados do período.

3.1. Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal na Administração Municipal podem representar cerca de 60% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais. A seguir, são apresentados os valores consolidados e individuais por poderes da execução da despesa total com pessoal, bem como os percentuais dos limites de gastos com pessoal previstos na LRF.

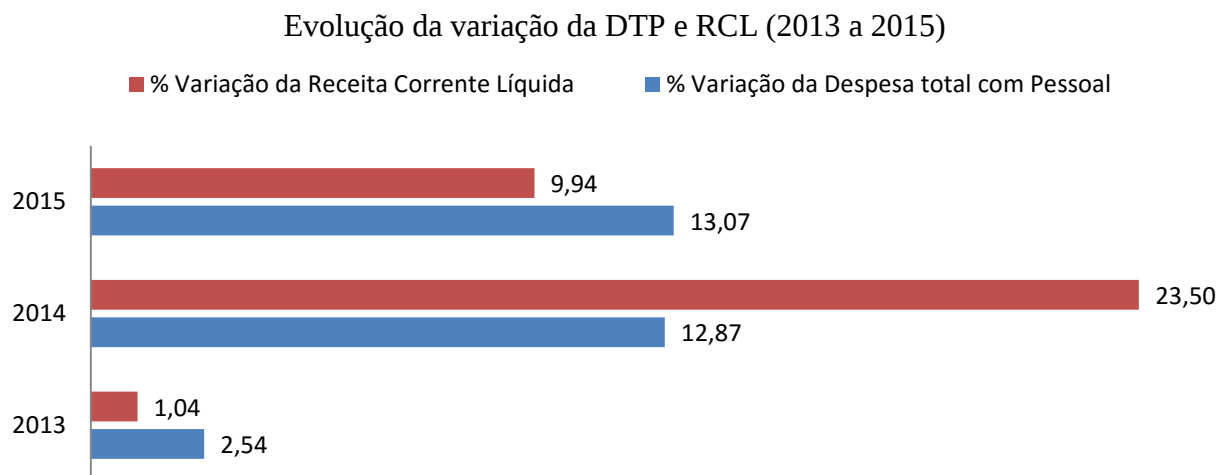
Demonstração do limite de Despesa Total com Pessoal (2015)

Discriminação	Executivo	Legislativo	Consolidado
1. Despesa Total com Pessoal - DTP	22.937.904,66	1.111.402,52	24.049.307,18
2. Receita Corrente Líquida - RCL	43.189.882,19	43.189.882,19	43.189.882,19
% da Despesa Total com Pessoal (1 ÷ 2)	53,11%	2,57%	55,68%
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
Limite prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57,00%
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54,00%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal

Conforme os valores contidos na tabela acima, verifica-se que em 2015 os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites de despesa com pessoal definido no art. 20 da LRF.

Outro importante indicador para fins de acompanhamento da despesa total com pessoal é o confronto entre a variação da Receita Corrente Líquida (RCL) e a variação da despesa total com pessoal. O gráfico a seguir apresenta a evolução nos três últimos exercícios (2013 a 2015).



Os dados do gráfico revelam um aumento de 13,07% da Despesa Total com Pessoal apurada ao final do exercício em comparação com a apuração inicial do exercício, enquanto que a Receita Corrente Líquida apurada ao final do exercício aumentou 9,94% em comparação à apuração inicial do exercício.

3.2. Cumprimento das Metas Fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e o nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes.

Sob esse comando, o Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2015 (Lei nº 1.037, de 06 de agosto de 2014) fixou as metas para o exercício e para os dois seguintes. A tabela a seguir detalha as metas, resultados apurados e a situação do município quanto ao cumprimento das metas definidas para o exercício de 2015.

Demonstrativo do cumprimento das Metas Fiscais do exercício - R\$

Descrição	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	541.161,77	2.009.598,91	Atingida
Resultado Nominal	2.904.165,79	58.936,98	Atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO (Lei nº 1.037, de 06 de agosto de 2014)

3.2.1. Resultado Primário

Representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias antes da apropriação dos juros e outros encargos da dívida. O resultado será utilizado para abater no saldo da dívida ou realizar investimentos. A tabela abaixo detalha o resultado do exercício.

Demonstração do Resultado Primário

Discriminação	2015
1. Receitas Primárias	48.619.321,33
2. Despesas Primárias	46.609.722,42
3. Resultado Primário (1-2)	2.009.598,91
4. Meta fixada na LDO	541.161,77
5. % realizado = (3/4)*100	Atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO (Lei nº 1.037, de 06 de agosto de 2014)

Conforme demonstrado na apuração da tabela anterior a meta de resultado primário foi atingida, haja vista que a arrecadação das receitas primárias foi superior às despesas primárias em R\$2.009.598,91.

3.2.2. Resultado Nominal

Representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida (DFL) em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Para apuração da DFL a entidade deve deduzir da Dívida Consolidada as disponibilidades de caixa, desta forma, quanto maior negativo for o valor apurado, melhor será a situação da entidade, demonstrando que a entidade possui mais recursos disponíveis do que dívida. A tabela a seguir detalha o resultado nominal do exercício de 2014 e 2015.

Demonstração do Resultado Nominal (2014 e 2015) R\$

Discriminação	2014	2015
1. Dívida Consolidada	1.113.256,48	1.158.760,39
2. Deduções	7.290.098,21	7.099.318,16
Disponibilidade de Caixa bruta	6.339.860,28	4.641.295,55
Demais haveres financeiros	1.200.955,26	3.658.826,79
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-250.717,33	-1.200.804,18
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	-6.176.841,73	-5.940.557,77
4. Receita de Privatizações	0,00	0,00
5. Passivos Reconhecidos	0,00	177.346,98
6. Dívida Fiscal Líquida (3+4-5)	-6.176.841,73	-6.117.904,75
7. Resultado Nominal (DFL exercício atual – DFL anterior)	-2.280.435,22	58.936,98
8. Meta fixada na LDO	2.904.165,79	2.904.165,79

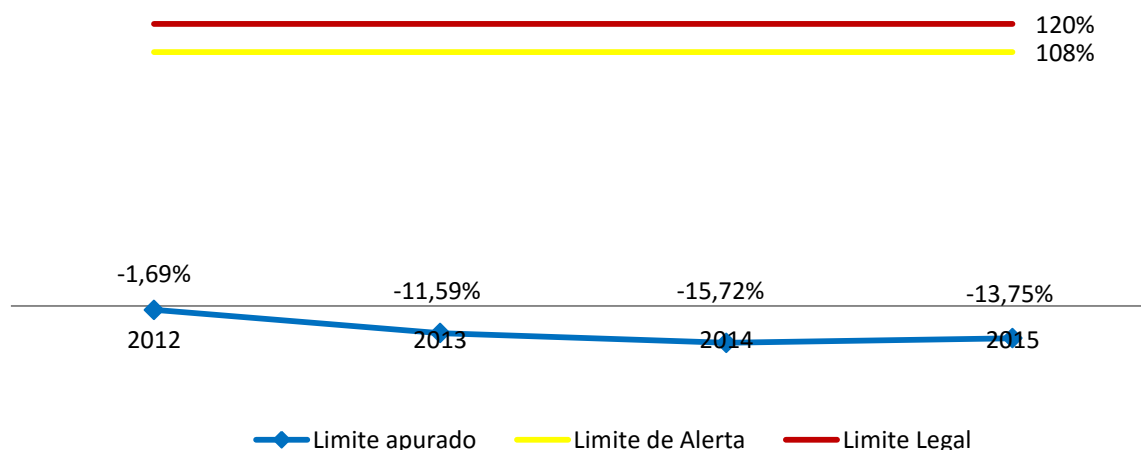
A meta de resultado nominal projetou um aumento do estoque da dívida fiscal líquida de R\$2.904.165,79, o resultado do apurado foi R\$58.936,98, desta forma, atingindo a meta fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3.3. Limite de Endividamento

O conceito de endividamento utilizado na apuração dos limites é o da Dívida Consolidada Líquida, que é obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquido dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados, conforme estabelece o art. 42 da LRF. A Dívida Consolidada, por sua vez, compreende o montante das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do limite de endividamento do Município no período de 2012 a 2015.

Evolução do limite de endividamento (2012 a 2015)



Ao final do exercício de 2015 o Município acumulava uma Dívida Consolidada Líquida de R\$-5.940.557,77, que, em cotejo com a Receita Corrente Líquida do Período R\$43.189.822,19, resultou no percentual de -13,75%, conforme demonstrado no gráfico anterior, sendo assim, o Município cumpriu o limite máximo (120%) definido pelo artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

4. Gestão Previdenciária

O principal objetivo dos Regimes de Previdência Própria (Entidades ou Fundos de Previdência) é o de assegurar o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder a seus segurados. Para tanto deve gerar receitas em regime de capitalização ou em regime combinado de capitalização para aposentadorias e capitalização/repartição para concessão dos benefícios de pensão.

Neste contexto, este capítulo tem por objetivo apresentar os resultados do exercício e a projeção atuarial dos recursos do Fundo de Previdência do Município.

4.1. Resultado Previdenciário do exercício

Corresponde ao confronto entre as receitas e despesas previdenciárias realizada no exercício. O quadro a seguir detalha o resultado dos exercícios de 2012 a 2015.

Resultado do Instituto de Previdência (2012 a 2015)

Discriminação	2012	2013	2014	2015
1. Receitas Previdenciárias RPPS	2.645.756,20	3.533.717,46	4.380.859,27	5.648.837,00
2. Despesas Previdenciárias RPPS	617.767,55	621.812,97	788.204,48	1.556.775,75
3. Resultado Previdenciário (1-2)	2.027.988,65	2.911.904,49	3.592.654,79	4.092.061,25

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal

O Regime Próprio de Previdência, no exercício de 2015, obteve um superávit no valor R\$4.092.061,25, o equivalente a 113,90% do resultado do exercício anterior.

4.2. Projeções Atuariais

O fluxo financeiro apresentado via Sigap – Gestão Fiscal demonstra que as receitas previdenciárias são maiores que as despesas previdenciárias em todo o período analisado (até 2088), logo seu saldo financeiro apresenta-se positivo em todo período da Projeção Atuarial.

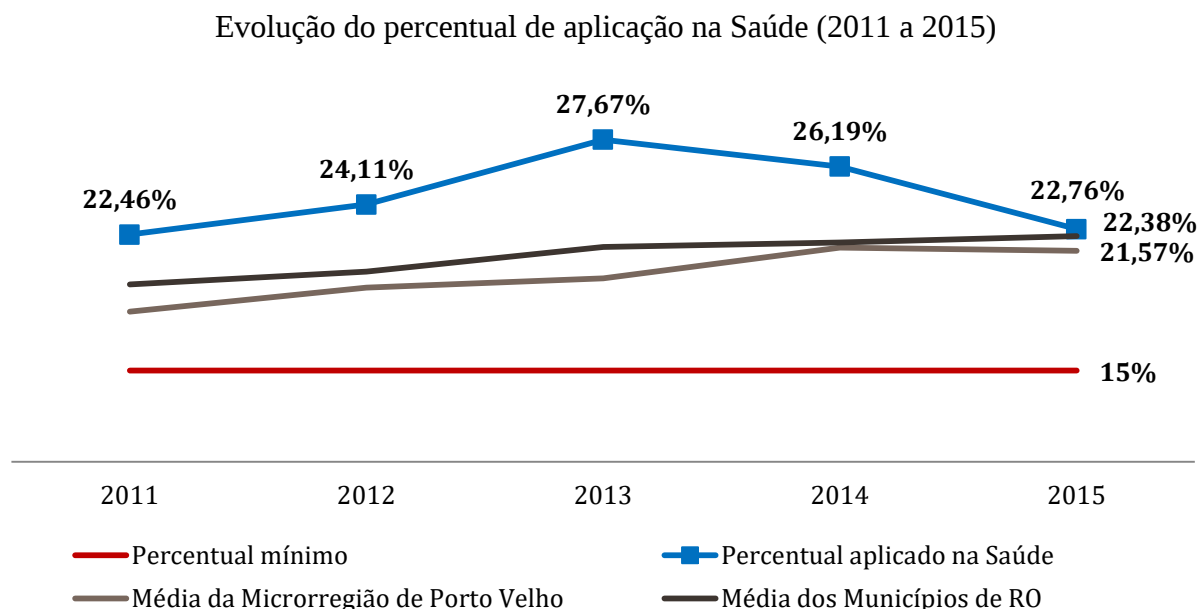
5. Limites Constitucionais e Legais

A Constituição Federal e leis infraconstitucionais são instrumentos norteadores e reguladores das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, que têm como objetivos primordiais assegurar a obediência aos princípios fundamentais que regem a administração pública, a busca da eficiência e eficácia da gestão, bem como a manutenção do equilíbrio das contas públicas mediante a instituição de limites e condições, cujos resultados demonstram-se a seguir.

5.1. Saúde

O Município aplicou no exercício o montante de R\$5.820.897,54, em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a 22,76% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$25.580.031,02), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (15%) disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado (calculada apenas para o exercício de 2015 e utilizada como referência para os exercícios anteriores):



Observa-se que o Município aplicou em Ações e Serviços Públicos de Saúde percentual superior à média dos municípios rondonienses (22,38%).

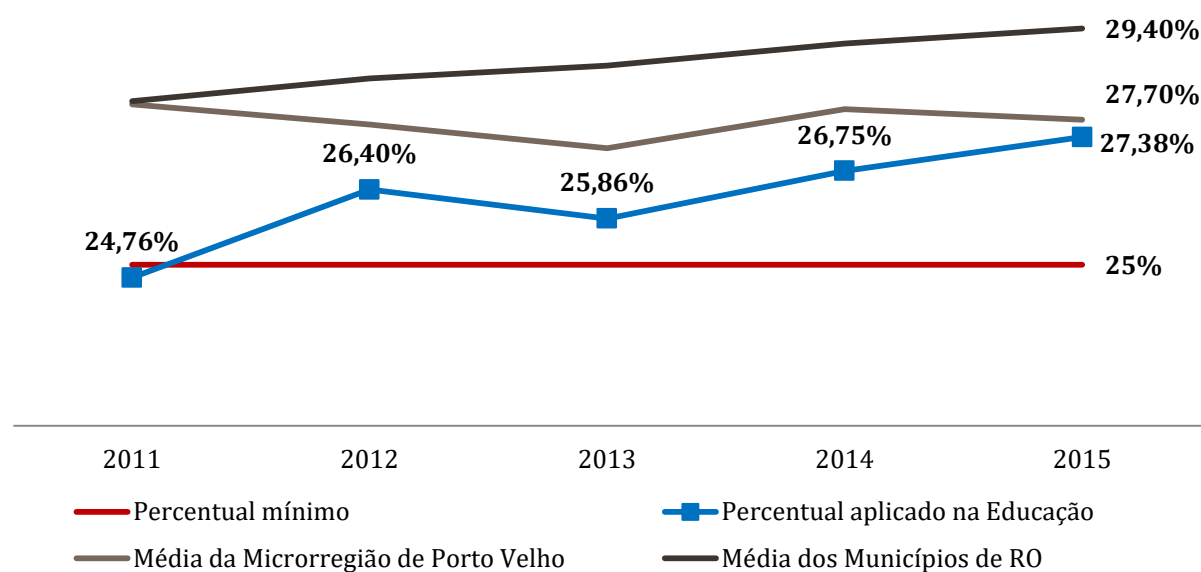
5.2. Educação

5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O Município aplicou no exercício o montante de R\$7.011.747,41, em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a 27,38% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$25.606.054,04), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (25%) disposto no artigo 212, da Constituição Federal. O gráfico abaixo apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado.

O gráfico abaixo apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado (calculada apenas para o exercício de 2015 e utilizada como referência para os exercícios anteriores):

Evolução do limite de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (2011 a 2015)

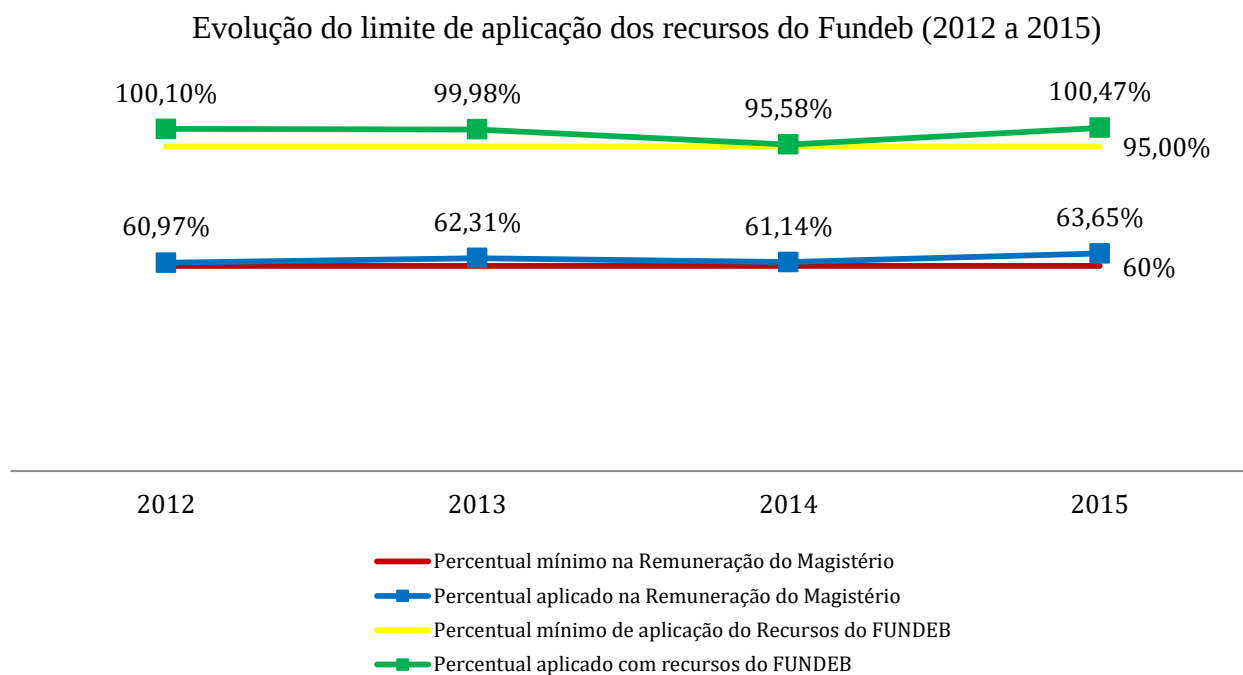


Observa-se que o Município aplicou em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino percentual inferior à média dos municípios rondonienses (29,40%).

5.2.2. Recursos do Fundeb

Apurou-se que o Município aplicou no exercício o valor de R\$13.346.100,87, equivalente a 100,47% dos recursos oriundos do Fundeb, sendo que deste total foram aplicados na Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica o valor de R\$8.455.691,47, o que corresponde a

63,65% do total da receita, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 60, inciso XII dos ADCT e artigos 21, § 2º e 22 da Lei nº 11.494/2007. O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica da aplicação no período:



5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo

A tabela a seguir apresenta, em síntese, a apuração do limite de repasse com a finalidade de aferir o cumprimento das disposições contidas no inciso I e III, § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Apuração do limite de repasse ao Poder Legislativo – R\$

Discriminação	2015
1. Total das Receitas Tributárias - Exercício Anterior	2.408.371,73
2. Total das Receitas de Transferência Correntes - Exercício Anterior	20.998.150,78
3. Total das Receitas da Dívida Ativa - Exercício Anterior	220.083,83
4. Receita Total (1 + 2 + 3)	23.626.606,34
5. Nº de Habitantes de Município de Acordo com o IBGE	26.925,00
6. Percentual de Acordo com o Número de Habitantes	7,00%
7. Limite máximo constitucional a ser repassado Poder Legislativo	1.653.862,44

8. Limite máximo de acordo com a previsão na Lei Orçamentária do Município*	1.653.405,44
9. Repasse Financeiro realizados no período (Balanço Financeiro da Câmara)	1.653.405,44
10. Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos ao Poder Legislativo (9 ÷ 4)	7,00%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e Análise Técnica

* Dotação atualizada extraída do Balanço Orçamentário da Prestação de Contas do exercício de 2015 da Câmara Municipal (Processo 1197/2016).

Extrai-se, do quadro acima, que o Município no decorrer do exercício de 2015, repassou o valor de R\$1.653.405,44, o equivalente a 7% das receitas apuradas no exercício anterior para fins apuração do limite, **CUMPRINDO** o disposto no inciso I, do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

Confrontando o valor efetivamente repassado ao Legislativo (R\$1.653.405,44) e o autorizado na Lei Orçamentária Anual (R\$1.653.405,44), constata-se, que aquele foi igual ao limite fixado na LOA, desta forma, **CUMPRINDO** o disposto III do § 2º do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira

A presente análise está alicerçada na demonstração de quociente e índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais e financeiros nas Demonstrações Contábeis.

6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit patrimonial).

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais (2013 a 2015)

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (1÷2)	2013	2014	2015
1. Variações Patrimoniais Aumentativas	94.099.905,98	68.467.746,17	89.160.435,24
2. Variações Patrimoniais Diminutivas	92.385.114,39	54.611.348,20	77.703.311,74
Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros	1,02	1,25	1,15

A situação revela que no confronto entre as receitas e despesas, sob o aspecto patrimonial, o Município obteve nos três exercícios superávits no resultado patrimonial.

6.2. Liquidez Corrente

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

Liquidez Corrente (2013 a 2015)

Liquidez Corrente (LC) - (1÷2)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	10.765.378,67	16.826.551,57	19.501.577,26
2. Passivo Circulante	43.603,90	280.371,05	1.264.072,88
Liquidez Corrente (LC)	246,89	60,02	15,43

O resultado do exercício revela que a cada um R\$1,00 de compromissos de curto prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo o valor de R\$15,43 (nesta análise estão incluídos os resultados do RPPS).

6.3. Liquidez Geral

A liquidez geral, ou índice de solvência geral, indica capacidade da entidade de honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos realizáveis a curto e longo prazo.

Índice de Liquidez Geral (2013 a 2015)

Liquidez Geral (LG) – (1 + 2) ÷ (3 + 4)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	10.765.378,67	16.826.551,57	19.501.577,26
2. Ativo Realizável a longo prazo	2.337.274,49	2.504.215,21	6.119.577,66
3. Passivo Circulante	43.603,90	280.371,05	1.264.072,88
4. Passivo Não-Circulante	27.597.981,66	27.313.980,67	25.538.463,38
Liquidez Geral (LG)	0,47	0,70	0,96

Indica que a cada um R\$1,00 de compromissos de curto prazo e longo prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo e longo prazo o valor de R\$0,96 (nesta análise estão incluídos os resultados do RPPS).

6.4. Endividamento Geral

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital, ou seja, composição.

Índice de Endividamento Geral (2013 e 2015)

Endividamento Geral (EG) – (2 + 3) ÷ 1	2013	2014	2015
1. Ativo Total	34.801.360,85	48.610.524,98	59.275.833,02
2. Passivo Circulante	43.603,90	280.371,05	1.264.072,88
3. Passivo Não-Circulante	27.597.981,66	27.313.980,67	25.538.463,38
Endividamento Geral (EG)	0,79	0,57	0,45

Indica que o capital de terceiro (passivo exigível) representa 45% do Ativo total. A situação releva, ainda, que 43% das obrigações são longo prazo (nesta análise estão incluídos dos resultados do RPPS).

7. Auditoria do Balanço Geral do Município

O objetivo deste capítulo é apresentar os resultados da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de 2015, fiscalização que teve como quesito verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31.12.2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário também de 2015.

O escopo da análise é a verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas do governo municipal. As constatações referem-se somente ao aspecto contábil das transações e saldos auditados. As análises sobre os aspectos orçamentário e fiscal constam, respectivamente, no Capítulo 3 e 4.

Nesse sentido, a apresentação das conclusões da auditoria estão descritas em tópicos neste capítulo, que está organizado nas seguintes seções:

→ Seção 7.1: Opinião de auditoria sobre o BGM;

Nessa seção constam os elementos necessários para os usuários externos do BGM, em especial o escopo, as normas de contabilidade aplicáveis, as responsabilidades da Administração Municipal e do Tribunal, as opiniões de auditoria e as respectivas fundamentações sintetizadas.

→ Seção 7.2: Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida;

Nessa seção consta a fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida. Para cada achado são apresentados os seguintes elementos: situação encontrada (como é); e determinações e recomendações, se cabíveis.

7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município

Em cumprimento ao art. 57, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré e ao art. 1º, III da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (LOT CER), foram examinadas as demonstrações contábeis consolidadas do Município relativas ao exercício encerrado em 31.12.2015, as quais abrangem os órgãos e as entidades municipais pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Conforme o art. 101 da Lei 4.320/1964, elas são compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa.

7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. 70, XI, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, dentro de 60 dias, após a abertura da sessão legislativa referente ao exercício financeiro anterior.

7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Compete ao Tribunal de acordo ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal emitir parecer prévio sobre as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal, manifestando-se quanto à adequação dos resultados apresentados e a posição patrimonial, financeira e orçamentária demonstrados nos balanços gerais do Município e no relatório sobre a execução dos orçamentos.

As normas utilizadas neste trabalho foram as Normas de Auditoria de Governamental – NAG's, o Manual de Auditoria (Resolução nº 177/2015/TCE-RO) e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai).

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidências a respeito dos valores apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Inclui, ainda, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis realizadas, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 permitiram concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015 refletem a situação patrimonial em 31.12.2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público.

ALERTA

Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Balanço Geral do Município, caso as recomendações expedidas a seguir, com vistas à correção das falhas verificadas nos documentos e demonstrativos contábeis, não sejam implementadas.

Falha na apresentação do Relatório Circunstanciado

O Relatório Circunstanciado não aborda a avaliação das metas da gestão fiscal (resultado nominal, primário e endividamento), avaliação do cumprimento do limite Constitucional e Legal relativo ao Repasse de recursos ao Legislativo e avaliação sob o aspecto qualitativo das ações executadas com as previstas nos instrumentos de planejamento (a situação não modificou a opinião técnica).

DETERMINAÇÃO

À Administração que ao elaborar o Relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período, apresente nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004, artigo 11, VI, alínea "a":

- a) síntese das atividades desenvolvidas e os resultados produzidos pela sua gestão, comparando aquilo que foi efetivamente realizado com o planejado por meio dos instrumentos de planejamento, em termos qualitativos e quantitativos, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas. Os resultados também devem ser comparados com os dos últimos três exercícios anteriores;
- b) na avaliação dos programas, elementos suficientes para o conhecimento dos objetivos e metas (quantitativas e qualitativas), em seguida a apresentação dos resultados e o atendimento das metas, comentando os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;
- c) o resultado da execução orçamentária; a avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal; e a avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo), comparando os resultados com os últimos três exercícios anteriores e, ainda, os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados.

Falha na apresentação do Relatório de Auditoria do Controle Interno

O Relatório não aborda a avaliação do cumprimento do limite constitucional e legal relativo ao repasse de recursos ao Legislativo, assim como não apresenta a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e execução dos programas de governo e do orçamento (a situação não modificou a opinião técnica).

DETERMINAÇÃO

Ao Órgão de Controle Interno que ao elaborar o Relatório de Auditoria sobre o Balanço Geral anual apresente nos termos dos incisos I ao V do artigo 74 da Constituição Federal e inciso III do artigo 9º da Lei Complementar Estadual 154/96:

- a) indicação das irregularidades evidenciadas ao longo do exercício e das medidas sugeridas para sua correção;
- b) avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
- c) avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- d) avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal e avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de Recursos ao Poder Legislativo).

Falha na apresentação das receitas intraorçamentárias no Balanço Orçamentário

A Administração apresentou no Balanço Orçamentário consolidado as receitas intraorçamentárias em desacordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

DETERMINAÇÃO

À Administração que ordene à Contabilidade do Município que observe as orientações prescritas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para elaboração das demonstrações contábeis, para que não evidencie no quadro principal do Balanço Orçamentário consolidado as receitas intraorçamentárias, anulando o efeito da dupla

contagem de arrecadação.

Falha na divulgação das notas explicativas às demonstrações contábeis

As Notas Explicativas não apresentam a composição e a política de classificação dos principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais.

DETERMINAÇÃO

Determinar à Contabilidade do Município que apresente em nota explicativa dos exercícios futuros, os seguintes itens:

- a) Balanço Orçamentário: (I) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante; (II) o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); (III) a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; as atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; (IV) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o Ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; (V) e o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.
- b) Balanço Financeiro: (I) política de contabilização das retenções; (II) e ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.
- c) Balanço Patrimonial: em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: (I) Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, as taxas, os juros e multas, bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício; (II) Imobilizado; (III) Intangível; (IV) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; (V) Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e (VI) Demais

elementos patrimoniais, quando relevantes.

d) Demonstração das Variações Patrimoniais: ainda que seus valores não sejam relevantes, sugere-se que evidencie: (I) Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado; (II) Baixa de Investimento e (III) Constituição ou reversão de provisões.

e) Demonstração dos Fluxos de Caixa: (I) os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato; (II) os itens que compõem o fluxo de caixa que forem relevantes, assim como (III) a política de contabilização das aplicações financeiras.

8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014

As Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) do exercício de 2014 ainda não foram apreciadas pelo Tribunal de Contas, sendo assim, as determinações a serem expedidas no Processo nº 1380/15 (que trata da Prestação de Contas de 2014) serão objeto de análise nos próximos exercícios.

IRREGULARIDADE

Inobservância às determinações deste Tribunal (Item II, "b", da Decisão nº 280/2013 - Processo n. 1485/2013 e Item II, 1, da Decisão n. 370/2014 - Processo n. 1411/2014), pela remessa intempestiva do balancete de fevereiro/2015; demonstrativos de aplicação de recursos na Educação dos meses de janeiro e agosto/2015; demonstrativos de aplicação de recursos na Saúde dos meses de janeiro, abril, maio e julho/2015; Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º bimestre/2015 e Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre/2015.

9. Conclusão

Finalizados os trabalhos passamos a descrever os principais resultados evidenciados neste relatório, e ao final, com fundamentos nos resultados apresentados, a opinião sobre as contas do exercício.

Análise da Gestão Orçamentária

O Município apresentou resultado orçamentário consolidado superavitário de R\$1.698.290,60 e desconsiderando os valores auferidos e empenhados pelo Instituto de Previdência verificou-se um déficit de execução orçamentária no montante de R\$-2.393.770,65. Contudo, considerando que em 31.12.2015 havia o valor de R\$263.360,00 relativo aos recursos de convênios não recebidos cujas despesas haviam sido empenhadas (Anexo TC-38), e considerando o superávit financeiro do exercício anterior de R\$2.590.244,93 (apurado nesta instrução – análise das justificativas), resta atenuado o déficit do resultado orçamento.

Ademais, após a exclusão do resultado financeiro do RPPS, verificou-se que o Ente obteve um superávit financeiro disponível no valor de R\$1.312.581,80. Oportuno comentar que em 31.12.2015 havia o valor de R\$263.360,00 relativo aos recursos de convênios não recebidos cujas despesas haviam sido empenhadas (Anexo TC-38 pág. 932), o que eleva o valor do superávit para R\$1.575.941,80.

Destaca-se, o baixo desempenho (5,45%) na arrecadação dos recursos inscritos em dívida ativa e ainda, o bom desempenho do estoque dos recursos inscritos em restos a pagar, onde o saldo representa apenas 6,86% das despesas empenhadas.

Análise da Gestão Fiscal

Verificou-se que os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites de despesa com pessoal, 53,11% e 2,57%, respectivamente, e no consolidado 55,68%. O Município atendeu as metas fixadas na LDO para o resultado nominal e primário.

Análise da Gestão Previdenciária

O Instituto de Previdência do Município apresentou resultado superávit no valor R\$4.092.061,25, o equivalente a 113,90% do resultado do exercício anterior.

Limites Constitucionais e Legais

Verificou-se que o Município cumpriu com os limites da Saúde (22,76%), Educação (MDE, 27,38% e Fundeb, 100,47%, sendo 63,65% na Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica) e limite máximo de repasse ao Poder Legislativo (7%).

Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

Opina-se no sentido de que o relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal, exceto pelos possíveis efeitos das ressalvas constatadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 foram consideradas suficientes e adequadas, permitindo-se concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015, refletem adequadamente a situação patrimonial em 31.12.2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício.

Parecer Prévio

Por todo o exposto, opina-se no sentido de que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Laerte Silva de Queiroz, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

10. Alertas, Determinações e Recomendações

Em decorrência das irregularidades e dos achados apontados no capítulo 1 e das informações evidenciadas ao longo do relatório, propõe-se:

10.1. Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Balanço Geral do Município, caso as determinações do item 10.3, expedidas a seguir, com vistas à correção das falhas verificadas nos demonstrativos contábeis, não sejam implementadas (item 7.2.1);

10.2. Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião modificada sobre o Relatório da execução do orçamento e gestão fiscal, caso de reincidência das infringências do item 1.2.2 e não atendimento das determinações dos itens 10.4 e 10.5, expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas na execução do orçamento e gestão fiscal;

10.3. À Administração que determine à Contabilidade do Município:

(a) que, a partir do exercício de 2016, observe as orientações prescritas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para elaboração das demonstrações contábeis, para que não evidencie no quadro principal do Balanço Orçamentário consolidado as receitas intraorçamentárias, anulando o efeito da dupla contagem de arrecadação.

(b) que apresente em nota explicativa dos exercícios futuros, os seguintes itens:

a) Balanço Orçamentário: (I) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante; (II) o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); (III) a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; as atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; (IV) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o Ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; (V) e o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.

b) Balanço Financeiro: (I) política de contabilização das retenções; (II) e ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.

- c) Balanço Patrimonial: em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: (I) Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, as taxas, os juros e multas, bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício; (II) Imobilizado; (III) Intangível; (IV) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; (V) Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e (VI) Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.
- d) Demonstração das Variações Patrimoniais: ainda que seus valores não sejam relevantes, sugere-se que evidencie: (I) Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado; (II) Baixa de Investimento e (III) Constituição ou reversão de provisões.
- e) Demonstração dos Fluxos de Caixa: (I) os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato; (II) os itens que compõem o fluxo de caixa que forem relevantes, assim como (III) a política de contabilização das aplicações financeiras.

10.4. À Administração que ao elaborar o Relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período, apresente nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004, artigo 11, VI, alínea "a":

- a) síntese das atividades desenvolvidas e os resultados produzidos pela sua gestão, comparando aquilo que foi efetivamente realizado com o planejado por meio dos instrumentos de planejamento, em termos qualitativos e quantitativos, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas. Os resultados também devem ser comparados com os dos últimos três exercícios anteriores;
- b) na avaliação dos programas, elementos suficientes para o conhecimento dos objetivos e metas (quantitativas e qualitativas), em seguida a apresentação dos resultados e o atendimento das metas, comentando os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;
- c) o resultado da execução orçamentária; a avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal; e a avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo), comparando os resultados com os

últimos três exercícios anteriores e, ainda, os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados.

10.5. Ao Órgão de Controle Interno que ao elaborar o Relatório de Auditoria sobre o Balanço Geral anual apresente nos termos dos incisos I ao V do artigo 74 da Constituição Federal e inciso III do artigo 9º da Lei Complementar Estadual 154/96:

- a) indicação das irregularidades evidenciadas ao longo do exercício e das medidas sugeridas para sua correção;
- b) avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
- c) avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- d) avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal e avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de Recursos ao Poder Legislativo).

Anexo – Demonstrações Contábeis

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2015 (R\$)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	41.488.370,61	45.939.248,19	48.096.210,73	2.156.962,54
Receita Tributária	2.418.820,02	2.418.820,02	2.703.515,74	284.695,72
Receita de Contribuições	2.907.947,52	3.109.203,95	4.447.648,22	1.338.444,27
Receita Patrimonial	713.148,82	713.148,82	2.088.055,82	1.374.907,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.272.403,11	39.334.750,14	38.359.998,36	-974.751,78
Outras Receitas Correntes	176.051,14	363.325,26	496.992,59	133.667,33
Receitas de Capital (II)	3.956.223,68	5.765.520,99	2.611.166,42	-3.154.354,57
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.956.223,68	5.765.520,99	2.611.166,42	-3.154.354,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	45.444.594,29	51.704.769,18	50.707.377,15	-997.392,03
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	45.444.594,29	51.704.769,18	50.707.377,15	-997.392,03
Déficit (VII)			1.274.694,85	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	45.444.594,29	51.704.769,18	51.982.072,00	277.302,82
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos)	0,00	1.274.694,85	0,00	-1.274.694,85

Adicionais)				
Superávit Financeiro	0,00	1.274.694,85	0,00	-1.274.694,85
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	39.494.596,60	44.466.086,15	42.453.713,77	41.213.294,30	40.045.085,58	2.012.372,38
Pessoal e Encargos Sociais	25.485.941,05	27.332.422,78	26.688.094,62	26.688.094,62	26.575.964,75	644.328,16
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.008.655,55	17.133.663,37	15.765.619,15	14.525.199,68	13.469.120,83	1.368.044,22
Despesas de Capital (X)	4.137.459,51	7.253.839,70	6.555.372,78	5.635.095,64	5.602.500,18	698.466,92
Investimentos	3.797.459,51	6.963.839,70	6.316.705,26	5.396.428,12	5.363.832,66	647.134,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	340.000,00	290.000,00	238.667,52	238.667,52	238.667,52	51.332,48
Reserva de Contingência (XI)	1.812.538,18	1.259.538,18	0,00	0,00	0,00	1.259.538,18
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	45.444.594,29	52.979.464,03	49.009.086,55	46.848.389,94	45.647.585,76	3.970.377,48
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	45.444.594,29	52.979.464,03	49.009.086,55	46.848.389,94	45.647.585,76	3.970.377,48

Superávit (XVI)

1.698.290,60

TOTAL (XVII) = (XV + XVI)

45.444.594,29	52.979.464,03	50.707.377,15	46.848.389,94	45.647.585,76	2.272.086,88
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	---------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)	50.707.377,15	51.001.657,52
Ordinária	28.353.098,34	31.788.909,68
Vinculada	22.354.278,81	19.212.747,84
Transferências Financeiras Recebidas (II)	12.866.896,50	12.414.567,09
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	12.709.078,70	12.414.567,09
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	157.817,80	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	8.724.804,35	9.171.552,60
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.160.696,61	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.200.804,18	4.390.639,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	5.363.303,56	4.780.913,26
Saldo do Exercício Anterior (IV)	16.803.979,87	10.738.416,03
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.803.979,87	10.738.416,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	89.103.057,87	83.326.193,24
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)	49.009.086,55	45.111.651,25
Ordinária	27.804.748,04	25.022.725,20
Vinculada	21.204.338,51	20.088.926,05
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	12.866.896,50	12.414.567,09
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	12.866.896,50	12.414.567,09
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	7.871.894,24	8.995.995,03
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.542.205,66	4.221.631,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários	5.329.688,58	4.774.363,44

Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	19.355.180,58	16.803.979,87
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.355.180,58	16.803.979,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	89.103.057,87	83.326.193,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2015 (R\$)

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.157.733,11	16.803.979,87
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	14.197.447,47	0,00
Estoques	146.396,68	22.571,70
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	19.501.577,26	16.826.551,57
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	6.119.577,66	2.504.215,21
Créditos a Longo Prazo	6.119.577,66	2.504.215,21
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	33.654.678,10	29.279.758,20
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	39.774.255,76	31.783.973,41
TOTAL DO ATIVO	59.275.833,02	48.610.524,98

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	108.312,47	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.088.674,31	250.717,33
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	67.086,10	29.653,72
Total do Passivo Circulante	1.264.072,88	280.371,05
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	177.346,98	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	981.413,41	1.113.256,48
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	24.273.852,37	26.083.780,32
Demais Obrigações a Longo Prazo	105.850,62	116.943,87

Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	25.538.463,38	27.313.980,67
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	32.473.296,76	21.016.173,26
Resultado do exercício	32.473.296,76	0,00
Resultados de exercícios anteriores	0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Outros resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	32.473.296,76	21.016.173,26
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	59.275.833,02	48.610.524,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.797.173,23	2.898.846,12
Impostos	3.491.305,95	2.546.875,79
Taxas	305.867,28	351.970,33
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	4.447.648,22	3.821.488,99
Contribuições Sociais	4.074.697,26	3.540.613,77
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	372.950,96	280.875,22
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	400.372,80
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	400.372,80
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.771.890,27	1.450.187,31
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	43.453,73	38.258,86
Variações Monetárias e Cambiais	640.380,72	40.369,50
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.088.055,82	1.371.558,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	58.307.697,55	59.240.222,44
Transferências Intragovernamentais	12.866.896,50	12.414.567,09
Transferências Intergovernamentais	45.440.801,05	46.825.655,35
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	597.964,43
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	597.964,43

Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	19.836.025,97	58.664,08
VPA a classificar	0,00	7.000,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	17.261.561,66	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.574.464,31	51.664,08
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	89.160.435,24	68.467.746,17

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos	26.507.352,23	23.272.130,77
Remuneração a Pessoal	22.739.523,76	19.937.775,57
Encargos Patronais	2.808.423,97	2.583.968,55
Benefícios a Pessoal	674.741,59	189.576,69
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	284.662,91	560.809,96

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	855.483,98	476.253,22
Aposentadorias e Reformas	260.834,78	108.542,77
Pensões	147.499,49	110.493,24
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	447.149,71	257.217,21

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	14.163.209,58	11.142.889,50
Uso de Material de Consumo	4.490.864,59	3.394.120,15
Serviços	9.672.344,99	7.748.769,35
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	37.000,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	37.000,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00

Transferências e Delegações Concedidas	17.336.532,77	16.502.323,78
Transferências Intragovernamentais	12.866.896,50	12.414.567,09
Transferências Intergovernamentais	4.469.636,27	4.087.756,69
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00

Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	20.740,27	158.737,32
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	20.740,27	158.737,32
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	465.622,80	501.672,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.492,65	0,00
Contribuições	449.130,15	501.672,93
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	18.354.370,11	2.520.340,68
Premiações	0,00	750,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	15.451.633,71	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.902.736,40	2.519.590,68
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	77.703.311,74	54.611.348,20
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	11.457.123,50	13.856.397,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	60.963.149,84	55.908.864,00
Receitas derivadas e originárias	9.736.212,37	8.263.758,86
Transferências correntes recebidas	51.226.937,47	47.645.105,14
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	54.397.531,28	47.919.489,83
Pessoal e demais despesas	41.530.592,17	35.504.299,44
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	12.866.939,11	12.415.190,39
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	6.565.618,56	7.989.374,17
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	2.611.166,42	7.507.983,91
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	2.611.166,42	7.507.983,91
Desembolsos	6.420.531,73	9.142.328,55
Aquisição de ativo não circulante	6.420.531,73	9.142.328,55
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-3.809.365,31	-1.634.344,64
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	238.667,52	296.015,51
Amortização /Refinanciamento da dívida	238.667,52	296.015,51
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-238.667,52	-296.015,51
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) (a)	2.517.585,73	6.059.014,02
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (b)	16.774.326,15	10.715.312,13
Caixa e Equivalente de caixa final (b+a)	19.291.911,88	16.774.326,15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

PROCESSO:	01474/2016
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré
INTERESSADO:	Laerte Silva de Queiroz
ASSUNTO:	Prestação de Contas – Exercício de 2015
RESPONSÁVEIS:	Laerte Silva de Queiroz - 156.833.541-53 - Prefeito Municipal Erivaldo Barbosa de Oliveira - 607.399.322-68 - Contador Edivan Silva de Oliveira - 531.586.281-04 - Controlador
VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS:	Receita arrecadada no exercício das contas R\$50.707.377,15 (cinquenta milhões, setecentos e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e quinze centavos)
RELATOR:	Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra

RELATÓRIO DE AUDITORIA

INTRODUÇÃO

Tratam os autos da análise da prestação de Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) de Nova Mamoré, para fins de emissão de Parecer Prévio, nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER).

Após a instrução preliminar (Págs. 789/814) e Despacho de Definição de Responsabilidade - DDR N. 047/2016/GCWCSC (Págs. 816/830), os autos retornam a esta Unidade Técnica para manifestação em face das razões de justificativas apresentadas pelos agentes tidos como responsáveis.

Os responsáveis por meio dos documentos (Págs. 849/939) apresentam razões de justificativas, referente aos achados levantados na Decisão Monocrática - DDR N. 047/2016/GCWCSC e que foram alvos de audiência dos responsáveis (Mandados, Págs. 832/836), cujo teor passa-se a analisar em confronto com os achados.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

A1. Divergência no saldo da dotação atualizada (Balanço Orçamentário)

Situação encontrada:

Divergência de R\$16.888.612,85 entre o valor da dotação atualizada apurada (R\$ 69.868.076,88) e a evidenciada no Balanço Orçamentário (R\$ 52.979.464,03).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Razões de justificativas:

Os responsáveis alegam não haverem conseguido identificar o total das fontes de recursos de créditos adicionais apurado pela Unidade Técnica no valor de R\$33.643.578,96, informam, no entanto que ao reverem os dados do TC 18 detectaram algumas inconsistências, assim, para sanar a irregularidade encaminham novo Anexo TC-18 (pág. 856/857).

Análise das razões de justificativas:

Considerando o encaminhamento do novo Anexo TC-18 (págs. 928/930), foi elaborado o seguinte quadro:

Descrição	Valor (R\$) - PT Nº QA1-03	Valor (R\$) - Nova Análise
1. Dotação Inicial (LOA)	45.444.594,29	45.444.594,29
2. Fonte de Recurso de Créditos Adicionais (TC-18)	33.643.578,96	16.754.966,11
3. Anulações de Dotação (TC-18)	9.220.096,37	9.220.096,37
4. Dotação Atualizada Apurada (1+2-3)	69.868.076,88	52.979.464,03
5. Dotação Atualizada (Balanço Orçamentário)	52.979.464,03	52.979.464,03
6. Resultado (4-5) Confere? 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	16.888.612,85	0,00

A dotação atualizada apurada no quadro anterior coaduna com a registrada no Balanço Orçamentário às págs. 39/41

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado.

A2. Inconsistência na Demonstração dos Fluxos de Caixa

Situação encontrada:

a) Divergência de R\$33.614,98 entre a variação do período da DFC (R\$2.551.200,71) e a geração líquida de caixa (R\$2.517.585,73);

b) Divergência de R\$-14.134.178,77 entre a geração de caixa apurada (R\$5.157.733,11) e a geração líquida de caixa demonstrada na Demonstração de Fluxo de Caixa (R\$19.291.911,88).

Razões de justificativas:

Os responsáveis alegam que “[...], a divergência de R\$ 33.614,98 entre a variação do período da DFC (R\$ 2.551.200,71) e a geração líquida de caixa (R\$ 2.517.585,73) refere-se aos saldos dos valores movimentados extra orçamentariamente (cauções, consignações, etc.) no período, cujo saldo inicial foi de R\$ 29.653,72 + movimentações = saldo final de R\$ 63.268,70, saldo este constante na razão “Valores Restituíveis” no Anexo 14 – Balanço Patrimonial;

No que tange a divergência de R\$ 14.134.178,77 entre a geração de caixa apurada (R\$ 5.157.733,11) e a geração líquida de caixa demonstrada na Demonstração de Fluxo de Caixa (R\$



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

19.291.911,88) refere-se aos valores inscritos na razão “Títulos e Valores Mobiliários” pertencente ao Instituto de Previdência no montante de R\$ 14.197.447,47, menos o saldo dos valores inscritos na razão “Valores Restituíveis” R\$ 63.298,70, ambos devidamente inscritos no Anexo 14- Balanço Patrimonial; [...]” (págs. 858/859).

Análise das razões de justificativas:

As alegações de justificativas apresentadas pelos responsáveis merecem ser acatadas, posto que, a Demonstração dos Fluxos de Caixa evidencia tão somente a movimentação financeira de recursos Orçamentários. Sendo assim, será apresentado novo Documento de Auditoria PT nº QA1-07 com os devidos comentários sobre as divergências detectadas:

Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	50.707.377,15
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	45.647.585,76
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	8.724.804,35
4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	3.361.500,79
5. Dispendios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	7.871.894,24
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	5.059.791,39
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-2.508.590,68
8. Variação do período (6+7)	2.551.200,71
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	2.517.585,73
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	33.614,98
11. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial - SF do Exercício Anterior)	16.803.979,87
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)	16.774.326,15
13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	29.653,72
14. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	5.157.733,11
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	19.291.911,88
16. Resultado (14-15) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-14.134.178,77

Caixa e Equivalente de Caixa Final	Valor (R\$)
Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual) (a)	19.291.911,88
Títulos e Valores Mobiliários (b)	14.197.447,47
Valores Restituíveis (c)	63.268,70
Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual) (d) = (a-b+c)	5.157.733,11

Os resultados apurados apresentados nas linhas 10, 13 e 16 não representam inconsistências, pois, a linha 10 demonstra o valor gerado na conta “valores restituíveis” no exercício de 2015; enquanto a linha 13 apresenta o saldo anterior; e a linha 16 apresenta o saldo para o próximo exercício da conta “Valores Restituíveis” (R\$63.268,70), e o valor de R\$14.197.447,47 correspondente a mudança de classificação entre as contas “Caixa e equivalente de caixa” e “Títulos e Valores Mobiliários”, conforme evidenciado no Balanço Patrimonial (pág. 34/36).

Conclusão:

De todo exposto conclui-se que o Achado de Auditoria (alíneas “a” e “b”) deverá ser desconsiderado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Determinação:

À Administração que ordene ao Departamento de Contabilidade que as próximas Demonstrações de Fluxo de Caixa sejam acompanhadas de Notas Explicativas evidenciando os critérios de contabilização dos Valores Restituíveis consoante orientação da NBC T 6.2 – Do Conteúdo das Notas Explicativas.

A3. Divergência no saldo da Dívida Ativa

Situação encontrada:

Divergência no valor de R\$ 3.930.683,53 entre o saldo da dívida ativa apurada (R\$ 6.214.087,42) e o valor demonstrado no Balanço Patrimonial - Notas Explicativas (R\$2.283.403,89).

Razões de justificativas

Os responsáveis apresentaram o seguinte quadro:

Descrição	Créditos a Longo Prazo	Demais Créd. e Valores a LP
1. Saldo do Exercício Anterior (Sigap Contábil/Balancete de Verificação/Exercício Anterior)	1.303.259,95	1.200.955,26
1.1 - 1.2.1.1.1.03.01.02 - Créditos Inscritos em Dívida Ativa Tributária	1.303.259,95	-
1.2 - 1.2.1.2.1.07.01.00 - Inscrição de Certidão de Decisão - Tít. Exec. TCE/RO	-	1.200.955,26
1.3 - 1.2.1.2.1.98.17.00 - Créditos Parcelados	-	-
2. Inscrição do Exercício	1.093.657,49	2.762.536,82
2.1 - 1.2.1.1.1.03.01.02 - Créditos Inscritos em Dívida Ativa Tributária	1.093.657,49	-
2.2 - 1.2.1.2.1.07.01.00 - Inscrição de Certidão de Decisão - Tít. Exec. TCE/RO	-	2.470.350,74
2.3 - 1.2.1.2.1.98.17.00 - Créditos Parcelados	-	292.186,08
3. Taxa, Juros e Multa	-	-
4. Arrecadação do período	92.773,28	127.318,31
4.1 - 1.2.1.1.1.03.01.02 - Créditos Inscritos em Dívida Ativa Tributária	92.773,28	-
4.3 - 1.2.1.2.1.07.01.00 - Inscrição de Certidão de Decisão - Tít. Exec. TCE/RO	-	12.479,21
4.3- 1.2.1.2.1.98.17.00 - Créditos Parcelados	-	114.839,10
5. Cancelamentos do período	20.740,27	-
5.1 - 1.2.1.1.1.03.01.02 - Créditos Inscritos em Dívida Ativa Tributária	20.740,27	-
5.3 - 1.2.1.2.1.07.01.00 - Inscrição de Certidão de Decisão - Tít. Exec. TCE/RO	-	-
5.3 - 1.2.1.2.1.98.17.00 - Créditos Parcelados	-	-
6. Saldo Apurado no Exercício (1+2+3-4-5)	2.283.403,89	3.836.173,77
6.1 - 1.2.1.1.1.03.01.02 - Créditos Inscritos em Dívida Ativa Tributária	2.283.403,89	-
6.2 - 1.2.1.2.1.07.01.00 - Inscrição de Certidão de Decisão - Tít. Exec. TCE/RO	-	3.658.826,79
6.3 - 1.2.1.2.1.98.17.00 - Créditos Parcelados	-	177.346,98

“[...] O valor de R\$ 2.283.403,89 apresentado no Balanço Patrimonial na razão “Créditos a Longo Prazo”, compõe os valores referentes a Dívida Ativa Tributária.

O valor de R\$ 3.836.173,77 apresentado no Balanço Patrimonial na razão “Demais Créditos e Valores a Longo Prazo” refere-se a Conta contábil - 1.2.1.2.1.07.01.00 - Inscrição de Certidão de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Decisão - Tít. Exec. TCE/RO no valor de R\$ 3.658.826,79 e aos Créditos Parcelados do Instituto de Previdência na conta contábil 1.2.1.2.1.98.17.00 no valor de R\$ 177.346,98 [...]” (págs. 859/861).

Análise das razões de justificativas:

Com base nas justificativas, foi elaborado o seguinte quadro:

Descrição	Valor (R\$) - PT N° QA1-09	Valor (R\$) - Nova Análise
1. Saldo do Exercício Anterior (SIGAP Contábil/Balancete de Verificação/Exercício anterior)	2.504.215,21	2.504.215,21
1.1. Dívida Ativa tributária - Curto Prazo	0,00	0,00
1.2. Dívida Ativa não tributária - Curto Prazo	0,00	0,00
1.3. Dívida Ativa tributária - Longo Prazo	1.303.259,95	1.303.259,95
1.4. Dívida Ativa não tributária - Longo Prazo	1.200.955,26	1.200.955,26
2. Inscrição (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	3.564.008,23	3.564.008,23
3. Taxa, Juros e Multa (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	282.219,11	0,00
4. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa - Principal e Encargos (SIGAP Contábil/Balancete da Receita)	136.355,13	105.252,49
4.1. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa tributária	92.773,28	92.773,28
4.2. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa não tributária	12.479,21	12.479,21
4.3. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	31.102,64	0,00
4.4. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00
4.5. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras receitas	0,00	0,00
5. Cancelamento (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	0,00	20.740,27
6. Saldo do Exercício Apurado (1+2+3-4-5)	6.214.087,42	5.942.230,68
7. Saldo do Exercício demonstrado no Balanço Patrimonial (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	2.283.403,89	6.119.577,66
8. Resultado (6-7) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	3.930.683,53	-177.346,98

Verifica-se que o saldo registrado no Balanço Patrimonial (R\$ 6.119.577,66), corresponde ao somatório das contas “Créditos a Longo Prazo” (R\$ 2.283.403,89) e “Demais Créditos e Valores a Longo Prazo” (R\$3.836.173,77).

No entanto, na nova análise, foi desconsiderada a movimentação referente aos “Créditos Parcelados” (R\$ 292.186,08 – R\$ 114.839,10 = R\$ 177.346,98), tendo em vista que se referem a parcelamentos previdenciários. Ao desconsiderar o referido saldo, percebe-se que a movimentação da Dívida Ativa apurada concilia com a registrada no Balanço Patrimonial (págs. 34/36).

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado.

A4. Divergência no saldo do Superávit/Déficit Financeiro

Situação encontrada:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Divergência de R\$198.455,29 entre o Superávit/Déficit Financeiro apurado (R\$15.731.955,80) e o demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$15.930.411,09).

Razões de justificativas:

Os responsáveis alegam que “[...] a divergência mencionada se trata de informações do Anexo I - Demonstrativo da execução dos restos a pagar não processados causado por falha formal na execução de evento contábil [...]”. Assim, para sanar a falha encaminham novo Balanço Orçamentário (pág. 861/862).

Análise das razões de justificativas:

Tomando por base as informações do Processo nº 1380/15 – Prestação de Contas de 2014, Anexo TC 10 (A e B), e Balanço Financeiro, procedeu-se a novo exame da movimentação das obrigações de curto prazo para fins de levantar o montante do passivo financeiro em 31.12.2015:

Execução dos Restos a Pagar

Saldo do Exercício Anterior (Processo 1380/15 – Prestação de Contas 2014)		
Restos a pagar Processados	250.717,33	4.442.664,99
Restos a pagar não processados	4.191.947,66	
Total:	4.442.664,99	
(+) Inscrição (Balanço Financeiro 2015)		
Restos a pagar Processados	1.200.804,18	3.361.500,79
Restos a pagar não processados	2.160.696,61	
Total:	3.361.500,79	
(-) Pagamento (Balanço Financeiro 2015)		
Restos a pagar Processados	250.717,33	2.542.205,66
Restos a pagar não processados	2.291.488,33	
Total:	2.542.205,66	
(-) Cancelamento (Balanço Orçamentário 2015)		
Restos a pagar Processados	0,00	1.900.459,33
Restos a pagar não processados	1.900.459,33	
Total:	1.900.459,33	
= Saldo para o exercício seguinte:		
Restos a pagar Processados	1.200.804,18	3.361.500,79
Restos a pagar não processados	2.160.696,61	
Total	3.361.500,79	

Conforme se verifica no quadro acima o estoque de restos a pagar do exercício de 2014 foi zerado no exercício de 2015. Ademais, de posse da movimentação dos restos a pagar, passa-se a evidenciar o novo teste do Quadro Superávit/Déficit Financeiro:

Descrição	Valor
-----------	-------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

1. Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	19.355.180,58
2. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	1.264.072,88
3. Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores (vide quadro anterior)	0,00
4. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	2.160.696,61
5. Passivo Financeiro apurado (2+3+4)	3.424.769,49
6. Superávit/Déficit Financeiro apurado (1-5)	15.930.411,09
7. Superávit/Déficit Financeiro demonstrado no Quadro do Superávit / Déficit Financeiro	15.930.411,09
8. Resultado (6-7) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

O quadro anterior evidencia que o Superávit financeiro apurado no montante de R\$15.930.411,09 coaduna com o registrado no Balanço Patrimonial – Quadro do Superávit/Déficit Financeiro (págs. 34/36).

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado.

A5. Insuficiência financeira para a cobertura das despesas inscritas em restos a pagar

Situação encontrada:

Insuficiência financeira para a cobertura de despesas inscritas em Restos a pagar no valor de R\$799.926,83, já excluído os recursos empenhados e não arrecadados de convênio conforme TC-38 (R\$ 114.459,00).

Razões de justificativas:

Em linhas gerais, os responsáveis alegam que no Anexo 5 da Gestão Fiscal (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar) o valor da Disponibilidade de Caixa (Antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) fora apresentado de forma errônea, ocasionando assim a insuficiência financeira (veja justificativa à pág. 864). Assim para sanar o apontamento os responsáveis encaminham um novo Anexo 5 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar para ser examinado (pág. 927).

Análise das razões de justificativas:

Embora o Município tenha remetido junto a justificativa um novo demonstrativo fiscal este não será examinado, eis que não fora encaminhado de acordo com o normatizado por esta Corte de Contas. Ressalte-se que a retificação dos dados enviados pelo Sistema Sigap – Gestão Fiscal só pode ser realizada por meio do próprio sistema.

Ademais, considerando os argumentos apresentados procedeu-se a novo exame da disponibilidade e os restos a pagar tomando por base os dados registrados do Sistema Sigap - Gestão Fiscal:

Identificação dos Recursos		Obrigações financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida antes dos RPNP (f) = (a-b-c-d-e)	RPNP empenhados no exercício
	Disponibilid ade de Caixa Bruta (a)	RP Liquidados e Não Pagos		RP empenhados e não liquidados	Demais obrigações (e)		
		Exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

				de exercícios anteriores (d)			
Total Recursos Vinculados (I)	4.119.919,80	-	1.019.025,45	-	-	3.100.894,35	1.621.977,20
Total Recursos não vinculados (II)	521.375,75	-	181.778,73	-	33.614,98	305.982,04	538.719,41
Total (III) = (I + II)	4.641.295,55	-	1.200.804,18	-	33.614,98	3.406.876,39	2.160.696,61

RP: Restos a Pagar; RPNP: Restos a Pagar não Processados.

De posse destes passa-se a demonstrar novo cotejo dos restos a pagar e equilíbrio financeiro:

Descrição	Valor -
Disponibilidade de Caixa (Antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (R\$) - (a)	3.406.876,39
Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício* - (b)	2.160.696,61
Resultado Financeiro (R\$) - (c) = (a-b)	1.246.179,78
% Variação (d) = (a+b)/(a)*100	163,42
Situação - SE(c>0; "Suficiência Financeira" ; "Insuficiência Financeira")	Suficiência Financeira
*Considerados os Recursos Vinculados e Não Vinculados	

Conforme se verifica na apuração do quadro anterior, ao final do exercício de 2015 havia suficiência financeira para cobertura das despesas inscritas em restos a pagar.

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado.

A6. Déficit na execução do orçamento sem cobertura financeira

Situação encontrada:

O município apresentou superávit orçamentário consolidado no valor R\$1.698.290,60, entretanto, esse resultado positivo foi influenciado pelo resultado do Instituto de Previdência (R\$ 4.092.061,25), que após a exclusão evidenciou um déficit orçamentário no valor de R\$ 2.393.770,65, apenas parte deste déficit possui cobertura financeira, composta da seguinte forma: R\$ 114.590,00 pelas despesas empenhadas de convênios, mas não arrecadadas no exercício conforme Anexo TC-38; e R\$1.721.111,93 decorrente do superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo, desta forma, um déficit orçamentário sem cobertura financeira no valor de R\$ 558.068,72.

Razões de justificativas:

Os responsáveis alegam que o superávit financeiro de 2014 foi de R\$2.766.214,68 (já incluídos os recursos de convênios não repassados até 31.12.2014 R\$869.019,39), o que atenua o déficit no resultado orçamentário do exercício em exame (págs. 865/866).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Análise das razões de justificativas:

À luz dos esclarecimentos realizou-se nova apuração do resultado financeiro do exercício de 2014 considerando no cálculo os valores evidenciados no Anexo TC 38 inserto ao Processo nº 1380/15 que trata da Prestação de Contas de 2014

Resultado financeiro de 2014	Valor R\$
1 - Ativo Financeiro 2014 (Balanço Patrimonial de 2015)	16.803.979,87
2 - Passivo Financeiro 2014 (Balanço Patrimonial de 2015)	4.618.748,35
3 - Resultado financeiro de 2014(Consolidado) = (1-2)	12.185.231,52
4 - Resultado financeiro do Instituto de Previdência em 2014 (Balanço Patrimonial de 2015 – Processo nº 1123/16)	10.464.005,98
5 - Resultado financeiro 2014 (Executivo e Câmara) (3-4)	1.721.225,54
6 - Recursos de convênios não repassados até 31.12.2014 (p. 161 do Processo nº 1380/15 Prestação de Contas exercício de 2014 do Executivo)	869.019,39
7 - Resultado financeiro 2014 (ajustado) (5+6)	2.590.244,93

Fonte: Balanço Patrimonial de 2015 (pág. 34/35), Processo nº 1123/16 (Prestação de Contas do Instituto de Previdência) e Processo nº 1380/15 (Prestação de Contas do Executivo - exercício de 2014).

De posse dessas informações passa-se a apresentar a apuração do resultado orçamentário do exercício de 2015:

Especificação	2015		
	Receita Arrecadada (A)	Despesa Empenhada (B)	Diferença (A - B)
Total Consolidado	50.707.377,15	49.009.086,55	1.698.290,60
Instituto de Previdência*	5.648.837,00	1.556.775,75	4.092.061,25
Executivo e Legislativo	45.058.540,15	47.452.310,80	-2.393.770,65

* Valores extraídos do Balanço Orçamentário da prestação de contas relativa ao exercício de 2015 do Instituto de Previdência de Nova Mamoré (Processo nº 1123/16).

Do confronto entre a receita arrecadada no valor de R\$50.707.377,15 e a despesa realizada no montante de R\$49.009.086,55, obtém-se um resultado orçamentário consolidado superavitário de R\$1.698.290,60. Desconsiderando os valores auferidos e empenhados pelo Instituto de Previdência verifica-se que a Prefeitura Municipal apresenta um déficit de execução orçamentária no montante de R\$-2.393.770,65.

Contudo, considerando que em 31.12.2015 havia o valor de R\$263.360,00 relativo aos recursos de convênios não recebidos cujas despesas haviam sido empenhadas (Anexo TC-38 pág. 932) e considerando o superávit financeiro apurado no exercício anterior de R\$2.590.244,93 (apurado no quadro anterior), verifica-se cobertura para o déficit do resultado orçamentário.

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

A7. Desempenho inexpressivo da cobrança da dívida ativa

Situação encontrada:

Desempenho inexpressivo na arrecadação do saldo da dívida ativa (R\$136.355,13), o equivalente a 5,45% do saldo inicial da dívida (R\$2.504.215,21).

Razões de justificativas:

Os responsáveis alegam que “[...] esta Administração realizou todos os esforços para realizar o cumprimento e fomentar a dívida ativa, coo entrega de Carnês do IPTU nas residências com antecedência de 02 meses para pagamento do exercício, e ainda, os Fiscais fazem cobranças alvarás, ISS e taxas de obras diariamente nas ruas.

Além do mais, de acordo com a Lei Municipal nº 539/2006 Código Tributário, pode haver parcelamento em até 06 (seis) vezes, prorrogação para pagamento até o mês de dezembro.

Desta forma, com os parcelamentos, onde os pagamentos se prolonguem até o exercício do ano seguinte, são firmados mediante termo contratual de confissão de dívida e compromisso de pagamento, não havendo qualquer prejuízo para administração, aliás, conforme exposto, com isso fomentamos a cobrança e incentivando o pagamento pelos contribuintes.

No que tange a cobrança da dívida ativa, ressalte-se que medidas de cobranças amigáveis e administrativas foram tomadas com o objetivo de buscar o recebimento e recuperação dos créditos, inclusive com elaboração de Lei Municipal específica para que possa a municipalidade realizar os devidos protestos dos devedores.

Referente a Dívida não Tributária os mesmos já estão na esfera judicial. Imperioso ainda destacar, que todos os contribuintes que não regularizaram sua situação diante da municipalidade, foram inscritos em Dívida Ativa para posterior execução judicial [...]” (pág. 866).

Análise das razões de justificativas:

Em que pese as alegações de que a Administração envidou esforços para fomentar a arrecadação, estas vieram desacompanhadas de documentos probantes, assim como não foram apresentadas avaliações da evolução dos resultados das medidas adotadas para o incremento da recuperação dos créditos.

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas não são suficientes para descaracterização do achado.

A8. Divergência no saldo financeiro do Fundeb

Situação encontrada:

Divergência no valor de R\$199.952,72 entre o saldo final apurado (R\$ 376.663,05) e o saldo existente nos extratos e conciliações bancárias do Fundeb (R\$ 176.710,33).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Razões de justificativas:

Os responsáveis alegam que o valor efetivamente aplicado na remuneração do magistério corresponde a R\$8.538.245,83 e não R\$8.346.191,91 conforme levantado pelo Corpo Técnico, assim, para corroborar as alegações encaminham cópias dos Anexos VIII e IX da IN nº 22/TCER/2007 para serem reexaminados (pág. 862/863).

Análise das razões de justificativas:

Considerando os documentos apresentados às págs. 878/926 realizou-se novo exame da apuração das despesas pagas no Fundeb em 2015:

APURAÇÃO DAS DESPESAS PAGAS NO FUNDEB

Mês	Anexo VIII 60% (a)	Glosas (b)	Total - Anexo VIII 60% (c) = (a-b)	Anexo IX 40% (d)	Remaneja mentos* (e)	Glosas (f)	Total - Anexo IX 40% (g) = (d+e-f)
Janeiro	461.570,78	2.063,20	459.507,58	175.992,06	2.063,20	-	178.055,26
Fevereiro	586.278,99	11.178,01	575.100,98	190.448,86	11.178,01	-	201.626,87
Março	653.623,90	0,00	653.623,90	506.971,25	0,00	-	506.971,25
Abril	665.847,54	1.075,36	664.772,18	469.396,77	1.075,36	-	470.472,13
Maiο	761.575,13	16.591,48	744.983,65	358.666,86	16.591,48	-	375.258,34
Junho	636.723,35	38.843,84	597.879,51	774.941,61	38.843,84	-	813.785,45
Julho	763.007,50	3.187,41	759.820,09	578.329,91	3.187,41	-	581.517,32
Agosto	673.155,72	3.187,41	669.968,31	626.054,65	3.187,41	-	629.242,06
Setembro	708.406,32	2.142,55	706.263,77	363.334,38	2.142,55	-	365.476,93
Outubro	91.656,49	2.142,55	89.513,94	59.844,24	2.142,55	-	61.986,79
Novembro	1.297.352,23	2.142,55	1.295.209,68	293.840,50	2.142,55	-	295.983,05
Dezembro	1.239.047,88	0,00	1.239.047,88	237.915,03	0,00	-	237.915,03
Total	8.538.245,83	82.554,36	8.455.691,47	4.635.736,12	82.554,36	-	4.718.290,48

Fonte: Anexos VIII e IX da IN nº 22/TCER/2007 às págs. 878/926.

* Em atendimento ao Despacho Ordinatório (págs. 98/103 dos autos), foram extraídos os valores de pagamento de licença prêmio pecúnia da Folha de Pagamento (págs. 131/786) que somaram R\$82.554,36, sendo glosados no valor do FUNDEB 60% e adicionados ao valor do FUNDEB 40%, em conformidade com o Acórdão APL-TC 00159/16 do Processo 04347/2015.

Com base nos valores apurados no quadro verificou-se o seguinte à apuração da aplicação dos recursos no Fundeb:

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Descrição	Valor (R\$)	%
RECEITA DO FUNDEB		
1. Contribuição do Município para formação do Fundeb	4.469.636,27	33,65
2. Ganho ou Perda verificado no Recebimento de Recursos do Fundeb	8.747.018,25	65,85
3. Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00
4. Aplicações Financeiras com recursos do Fundeb	67.323,17	0,51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
 Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

5. Total de recursos recebidos no Fundeb (1+2+3+4)	13.283.977,69	100,00
APLICAÇÃO NO FUNDEB		
6. Remuneração do Magistério (incluídas as obrigações patronais e os RAP inscritos) - 60% (6.1+6.2+6.3+6.4)	8.455.691,47	63,65
6.1. Remuneração do Magistério	8.455.691,47	63,65
6.2. Pgto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao Fundeb (60%) - Janeiro	0,00	0,00
6.3. Pgto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao Fundeb (60%) - Fevereiro	0,00	0,00
6.4. Pgto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao Fundeb (60%) - Março	0,00	0,00
7. Outras Despesas do Fundeb (incluídos os RAP inscritos) (40%) (7.1+7.2+7.3+7.4)	4.890.409,40	36,81
7.1. Outras Despesas do Fundeb (40%)**	4.718.290,48	35,82
7.2. Pgto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao Fundeb (40%) – Janeiro*	172.118,92	1,29
7.3. Pgto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao Fundeb (40%) - Fevereiro	0,00	0,00
7.4. Pgto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao Fundeb (40%) - Março	0,00	0,00
8. Total de Recursos Aplicados no Fundeb (6+7)	13.346.100,87	100,47

* Valor pago em janeiro de 2016 por meio da conta corrente nº 11055-8 (Fundeb 40%).

** * Em atendimento ao Despacho Ordinatório (págs. 98/103 dos autos), foram extraídos os valores de pagamento de licença prêmio pecúnia da Folha de Pagamento (págs. 131/786) que somaram R\$82.554,36, sendo glosados no valor do FUNDEB 60% e adicionados ao valor do FUNDEB 40%, em conformidade com o Acórdão APL-TC 00159/16 do Processo 04347/2015.

A aplicação de recursos no Fundeb ocasionou os seguintes reflexos na movimentação financeira do fundo.

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB

Descrição	Valor (R\$)
1. Entradas	13.283.977,69
1.1. Contribuição do Município para formação do FUNDEB	4.469.636,27
1.2. Aplicações Financeiras com recursos do FUNDEB	67.323,17
1.3. Ganho ou Perda verificado no Recebimento de Recursos do FUNDEB	8.747.018,25
1.4. Complementação da União ao FUNDEB	0,00
2. Saídas	13.352.263,46
2.1. Pagamento da Remuneração do Magistério - 60%	8.455.691,47
2.2. Pagamento das despesas inscritas em Restos a pagar, c/ recursos vinculado ao FUNDEB 60%	0,00
2.3. Pagamento de Outras Despesas do FUNDEB - 40%	4.718.290,48
2.4. Pagamento de despesas inscritas em Restos a pagar, c/ recursos vinculados ao FUNDEB 40%*	178.281,51
2.5. Pagamento de Restos a pagar sem a vinculação de recursos	0,00
2.6. Outros pagamentos/Glosas	0,00
3. Variação do período (1-2)	-68.285,77
4. Saldo Inicial (Saldo do Exercício anterior)**	244.996,10
5. Saldo Final (3 + 4)	176.710,33
6. Saldo Final apurado nos Extratos Bancários***	176.710,33
7. Resultado (5-6) Confere?: 0 ou 0 <= Consistente/ Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
Situação (Consistente ou Inconsistente)	Consistente

*O anexo X - Demonstrativo das despesas inscritas em restos a pagar pagas recursos vinculados evidencia que foi pago no decorrer do exercício de 2015 a quantia de **R\$178.281,51** vinculados ao Fundeb 40%. Sendo assim, tal valor deverá figurar neste papel de trabalho para fins de conciliação dos saldos das contas do fundo.

** Saldo financeiro do Fundeb do exercício anterior (2014): **R\$244.096,10**, sendo c/c 10949-9 (Fundeb 60%) R\$6.513,32 e c/c 11055-8 (Fundeb 40%) R\$238.482,78 (conforme conciliações bancárias constantes às fls. 286 e 293 dos autos de nº 1380/15 que trata da Prestação de Contas do exercício de 2014).

*** Saldo financeiro do Fundeb em 31.12.2015: **R\$176.710,33**, sendo c/c 10949-9 (Fundeb 60%) R\$4.199,35 e c/c 11.055-8 (Fundeb 40%) R\$172.510,98 (conforme docs. às fls. 71 e 79 do arquivo extrato e conciliações bancárias).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

O quadro anterior evidencia a consistência do saldo final apurado e o saldo demonstrado nos extratos e conciliações bancárias do Fundeb R\$176.710,33.

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização do achado.

A9. Ausência do cumprimento de determinações de exercícios anteriores

Situação encontrada:

a) (Item II, "a" da Decisão 280/2013 - Processo 1485/2013) Promover rigorosa conferência dos dados/registros contábeis antes de alimentar os sistemas SIGAP e LRF-NET, a fim de que os valores informados correspondam aos dados contidos nas Demonstrações Contábeis. Situação: Não Atendeu. Comentários: Conforme PT n. QA1-01- Teste de Consistência SIGAP X Demonstrações Contábeis, não houve rotinas de controle entre os dados do SIGAP e as Demonstrações Contábeis.

b) (Item II, "b", da Decisão n. 280/2013 - Processo n. 1485/2013) Cumprir os prazos fixados para disponibilização eletrônica dos balancetes mensais a este Tribunal de Contas, consoante artigo 53 da Constituição Federal, combinando com o artigo 5º da Instrução Normativa nº 019/TCE-RO/2006. Situação: Não Atendeu. Comentários: De acordo com os dados do SIGAP Corporativo, os balancetes de Janeiro, Fevereiro e Dezembro de 2015 foram encaminhados intempestivamente.

c) (Item II, 1, da Decisão n. 370/2014 - Processo n. 1411/2014) Envide esforços no sentido de encaminhar dentro do prazo os documentos definidos nas Instruções Normativas nº 13/TCER-2004, nº 19/TCE-RO-2006 e nº 22/TCE-RO-2007. Situação: Não Atendeu. Comentários: Conforme consulta no PCE.

d) (Item II, 2, da Decisão n. 370/2014 - Processo n. 1411/2014) Observe rigorosamente os preceitos estabelecidos na IN nº 22/TCE-RO-2007, em relação ao preenchimento de seus anexos, inserindo Notas Explicativas em tais instrumentos contábeis ensejando esclarecer situações que suscitem dúvidas. Situação: Não Atendeu. Comentários: Nos demonstrativos não constam Notas Explicativas.

e) (Item II, 3, da Decisão n. 370/2014 - Processo n. 1411/2014) Busque cumprir rigorosamente o princípio do equilíbrio das contas públicas, insculpido no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n. 101/2000, evitando o desequilíbrio orçamentário e/ou financeiro. Situação: Não Atendeu. Comentários: De acordo com o PT n. QA2-07 - Restos a Pagar e o Equilíbrio Financeiro a situação foi de Insuficiência Financeira.

f) (Item II, 5, da Decisão n. 370/2014 - Processo n. 1411/2014) Aprimore a política orçamentária do aludido Município, planejando com maior exatidão e fidedignidade os recursos orçados, uma vez que o orçamento do exercício de 2013 foi expressivamente alterado, evidenciando deficiência no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

sistema de planejamento do Município. Situação: Não Atendeu. Comentários: De acordo com o PT n. QA2-06 - Alterações do Orçamento Inicial, as alterações foram no percentual de 36,51%.

g) (Item II, 7 da Decisão 370/2014 - Processo 1411/2014) Requeira do setor de contabilidade especial atenção no preenchimento de documentos e anexos encaminhados a este Tribunal de Contas, promovendo rigorosa conciliação dos dados, antes de alimentar os Sistemas SIGAP e LRF-NET, para que tais dados coincidam com as informações contidas nas Demonstrações Contábeis. Situação: Não Atendeu. Comentários: Conforme PT n. QA1-01- Teste de Consistência SIGAP X Demonstrações Contábeis, não houve rotinas de controle entre os dados do SIGAP e as Demonstrações Contábeis.

Razões de justificativas:

a) *“Não obstante o relato dos Nobres Técnicos, com a devida permissão, esta municipalidade através de seus técnicos, vem cumprindo sim, especificadamente esta determinação, onde confere de forma minuciosa os dados antes de alimentar o SIGAP e LRF-NET. O que ocorreu, foi que realizamos substituições de peças contábeis, e realizamos o reenvio [...]”.*

b) *“[...] a título de exemplo, no mês de janeiro foi encaminhado dia 10/03/2016 dentro do prazo conforme prorrogação para dia 16/03/2016 em anexo; o mês de fevereiro foi enviado com um dia de atraso e o mês de dezembro foi encaminhado dentro do prazo conforme comprovante em anexo. Por fim, consta envio dia 09/05/2016 da remessa consolidado encerrado, devido solicitação de reenvio do Instituto de Previdência sendo necessário o reenvio desta Prefeitura [...]”.*

c) *“No mesmo sentido, esta municipalidade vem cumprindo as determinações constantes nas Instruções acima citadas, tanto que houve a prorrogação do prazo de envio, que seguem em anexo para comprovar.*

Ressaltamos, que no exercício de 2015 apenas o 1º bimestre do exercício eram enviados fora do prazo, ocorrendo em virtude das mudanças no layout da empresa responsável, a qual não se adequou em tempo hábil, porém foram tomadas todas as precauções, tanto que não houve mais essa irregularidade [...]”.

d) *“Com precisão, essa Corte de Contas vem orientando as municipalidades, neste sentido, já adotamos a política administrativa de treinamento e orientação aos técnicos desta Prefeitura para que cumpram rigorosamente os preceitos estabelecidos na IN nº 022/TCE-R0-2007, que já colocamos em prática no exercício posterior [...]”.*

e) *“Concernente a este item, com a devida permissão, não assiste razão o nobre corpo técnico, uma vez que este Município vem procurando manter o equilíbrio nas suas contas, visando demonstrar e comprovar o alegado, praticamente esta municipalidade encontra-se sem dívida fundada flutuante [...]”.*

f) *“No que tange a este item Nobre Conselheiro, enfatizamos que a Lei Orçamentária foi planejada nos moldes da legislação vigente e normativas dessa Egrégia Corte de Contas. No entanto, houve a*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

necessidade de alterações em virtude, primeiramente por modificações na própria Lei pelos Senhores Vereadores, e segundo pelas necessidades rotineiras, em especial Despesa com Pessoal, Saúde e Educação [...]”.

g) “Com a devida vênia, este item está integralmente relacionado com outros já justificados alhures. Conforme já exposto, esta municipalidade vem adotando políticas administrativas de treinamento, orientações e determinações aos seus técnicos, em especial da Controladoria e Contabilidade, para que os preenchimentos dos documentos e anexos sejam rigorosamente conciliados os dados, conferidos e novamente conferidos, antes de alimentar os Sistemas SIGAP e LRF-NET, o que já vem sendo praticado [...]”.

Análise das razões de justificativas:

a) Inicialmente esclareça-se que a utilização do sistema LRF-Net foi descontinuada no exercício de 2013. Ademais, à luz das análises perfilhadas nesta instrução percebe-se que os registros das informações estão sendo feitas de modo confiável e as possíveis divergências são decorrentes da política de contabilização da entidade.

b) Oportuno comentar que a remessa do mês de janeiro/2015 foi realizada em 10.03.2015, portanto, dentro do prazo da prorrogação (16.03.2015), de igual modo a remessa inicial do mês de dezembro/2015 realizada em 22.01.2016 ocorreu dentro do prazo ordinário. Ademais, considerando que as justificativas apenas ratificam a intempestividade da remessa do balancete do mês de fevereiro/2015 entende-se pela permanência do apontamento quanto a este ponto.

c) Os argumentos apresentados não trazem elementos capazes de sanar a infringência. Ademais é oportuno destacar que foram encaminhados intempestivamente no exercício de 2015: balancete de fevereiro; demonstrativos de aplicação de recursos na Educação dos meses de janeiro e agosto; demonstrativos de aplicação de recursos na Saúde dos meses de janeiro, abril, maio e julho; Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre.

d) Embora não tenham sido apresentadas notas explicativas nos demonstrativos de aplicação dos recursos da saúde e da educação, entende-se que os dados registrados nestes demonstrativos não suscitam dúvidas, sendo assim, entende-se por afastar esse apontamento.

e) Conforme evidenciado na análise do achado A5 ao final do exercício de 2015 havia suficiência financeira para cobertura das despesas inscritas em restos a pagar.

f) Ao desconsiderar as fontes de recursos não previsíveis quando da elaboração do instrumento de planejamento (Superávit financeiro, Excesso de Arrecadação e Recursos Vinculados), verifica-se que as alterações representaram 20,29% da dotação inicial (R\$ 45.444.594,29), portanto, a mudança da programação orçamentária se deu acima do percentual considerado razoável (20%). É importante ressaltar que, com base nos princípios da materialidade e relevância, o referido fato não foi objeto de audiência. Sendo assim, entende-se por afastar este apontamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

g) Percebe-se que os registros das informações estão sendo realizados de modo confiável, e as possíveis divergências são decorrentes da política de contabilização da entidade.

Conclusão

Pelo exposto, entende-se que as contrarrazões apresentadas são suficientes para descaracterização dos achados consignados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, contudo, entende-se pela permanência dos apontamentos contidos nas alíneas “b” e “c” deste item.

3. CONCLUSÃO

Finalizados os trabalhos de análise das contrarrazões apresentadas contra os achados levantados por meio da Decisão Monocrática DDR nº 0047/2016-GCWCS opina-se por acatar as razões de justificativa dos achados [A1](#), [A2](#), [A3](#), [A4](#), [A5](#), [A6](#) e [A8](#) e por rejeitar os argumentos apresentados pelos responsáveis em relação aos achados [A7](#) e [A9](#).

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submetem-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Wilber Carlos dos Santos Coimbra, propondo o relatório e o parecer prévio sobre as contas de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré.

Porto Velho - RO, 19 de outubro de 2016.

Respeitosamente,

Luana Pereira dos Santos Oliveira
Técnica de Controle Externo – Cad. 442
Membro da Equipe
Portaria nº 401/TCER/2016

Revisão,

Rodolfo Fernandes Kezerle
Auditor de Controle Externo - 487
Coordenador de Equipe
Portaria nº. 401/TCER/2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Supervisão,

Moisés Rodrigues Lopes
Secretário Regional de Controle Externo - 270
Supervisor
Portaria nº. 401/TCER/2016

Em, 20 de Outubro de 2016



MAIZA MENEGUELLI
Mat. 485
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 20 de Outubro de 2016



RODOLFO FERNANDES KEZERLE
Mat. 487
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO